

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 68/2022 - São Paulo, sexta-feira, 29 de abril de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2594, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Altera a Partaria PRES nº 2544/2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Padronização de Documentos -Mandados Judiciais e Certidões

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 2544, de 24/2/2022, que constituiu Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Padronização de Documentos - Mandados Judiciais e Certidões;

CONSIDERANDO os ataques cibernéticos sofridos em 30/3/2022, tornando inacessíveis os sistemas da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o SEI n.º 0275314-67.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o caput do art. 2.º da Portaria PRES n.º 2544, de 24/2/2022, nos seguintes termos:

"Art. 2 º O Grupo de Trabalho apresentará, até o dia 31/5/2022, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 26/04/2022, às 13:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2593, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria PRES n.º 2543/2022 que constituiu constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Gestão dos Dados sobre os destinatários das diligências

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria PRES n.º 2543, de 24/2/2022, que constituiu Constituiu Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Gestão dos Dados sobre os destinatários das diligências;

CONSIDERANDO os ataques cibernéticos sofridos em 30/3/2022, tornando inacessíveis os sistemas da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o SEI n.º 0279087-23.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o caput do art. 2.º da Portaria PRES n.º 2543, de 24/2/2022, nos seguintes termos:

"Art. 2 º O Grupo de Trabalho apresentará, até o dia 31/5/2022, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 26/04/2022, às 13:36, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2592, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria PRES n.º2542/2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto de Teleintimações e Telecitações.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2542, de 24/02/2022, que constituiu Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto de Teleintimações e

Telecitações:

de trabalho."

CONSIDERANDO os ataques cibernéticos sofiidos em 30/3/2022, tornando inacessíveis os sistemas da 3.ª Região; CONSIDERANDO o SEI nº 0279126-20.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria n.º 2542, de 24/2/2022, nos seguintes termos:

I - alterar os incisos V a X do art. 1.º, conforme segue: "Art. 1.°

V - Juiz Federal Raphael José de Oliveira da Silva;

VI - Oficial de Justiça Avaliador Cezar Adriano Dias;

VII - Oficiala de Justiça Avaliadora Renata Romão Capellini Saporito;

VIII - Oficiala de Justiça Avaliadora Vanessa Morceli dos Anjos Marchi;

IX - Servidora Tania Aranzana Melo:

X - Servidora Heloisa Cristina Pereira da Silva Rímola.

....."

II - alterar o caput do art. 2.º, conforme segue:

"Art. 2 º O Grupo de Trabalho apresentará, até o dia 31/5/2022, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho.'

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 26/04/2022, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

RESOLUÇÃO PRES Nº 515, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o trabalho não presencial de magistrados(as) de 1.º grau na Justiça Federal da 3.º Região

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico e o desenvolvimento de novas ferramentas audiovisuais de comunicação no âmbito da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicados tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO os beneficios diretos e indiretos resultantes do trabalho não presencial para a Administração, para o magistrado e para a sociedade, tais como, por exemplo, respectivamente, a redução de custos, o fortalecimento da cultura organizacional, melhoria da qualidade de vida dos seus integrantes e o incremento da produtividade;

CONSIDERANDO a experiência exitosa com o teletrabalho remoto extraordinário dos magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região, verificada durante a pandemia da Covid-19:

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 28, de 21 de fevereiro de 2022, que determinou o retorno ao trabalho presencial a partir de 4 de abril de 2022:

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 520, de 11 de abril de 2022 que, em face do ataque cibemético sofrido pelos sistemas do Tribunal Regional da 3.ª Região, prorrogou o teletrabalho remoto extraordinário até a data de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 523, de 25 de abril de 2022 que, em face do ataque cibernético sofrido pelos sistemas do Tribunal Regional da 3.ª Região, autorizou o trabalho não presencial, no período de 4 a 12 de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o teletrabalho dos magistrados no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0283441-91.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

- Art. 1.º Esta resolução regula o teletrabalho dos(as) magistrados(as) federais de 1.º grau da Justiça Federal da 3.ª Região, na modalidade total ou parcial e à distância.
- § 1.º O teletrabalho é a modalidade de trabalho realizada com a utilização de recursos tecnológicos, em que as atividades sejam desempenhadas mediante aferição da produtividade de acordo com plano de trabalho individual baseado em metas de desempenho.
- § 2.º O teletrabalho deve preservar o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do(a) magistrado(a) nas atividades jurisdicionais e administrativas, bem como assegurar o seu direito ao tempo livre e à sua saúde.
 - § 3.º A concessão do teletrabalho não exime o(a) magistrado(a) de residir na sede da respectiva Subseção Judiciária, salvo autorização do Tribunal.
 - § 4.º A realização do teletrabalho é facultativa em beneficio das unidades judiciárias e administrativas, não se constituindo, portanto, direito ou dever do magistrado.
- § 5.º O tribunal fará constar da sua página na internet, em espaço acessível, a relação dos(as) magistrados(as) optantes pelo regime de teletrabalho e, no caso do teletrabalho parcial, os dias em que será feito presencialmente e remotamente.
 - Art. 2.º Será autorizado o teletrabalho total aos(às) magistrados(as) que se encontremem uma das seguintes circunstâncias:
 - I gestante ou lactante:
 - II para preservar a sua segurança ou de sua família, em decorrência de ameaças sofridas;

- III para participar de cursos, capacitação, pesquisa ou seminários de aperfeiçoamento e estudos;
- IV por motivo de saúde do(a) magistrado(a), cônjuge, companheiro(a) ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.

Parágrafo Único: O teletrabalho previsto nos incisos I a IV perdurará enquanto subsistir a circunstância que ensejou a sua concessão.

- Art. 3.º O teletrabalho também poderá ser parcial, caso em que o(a) magistrado(a) trabalhará de forma presencial na unidade por alguns dias e outros dias remotamente, conforme rotina estabelecida no plano de trabalho.
- § 1.º O(A) magistrado(a) deverá comparecer à unidade em que lotado(a) ou designado(a) por três dias úteis da semana, cuja definição constará em seu plano de trabalho.
 - § 2.º Na hipótese do parágrafo primeiro, caberá ao(a) magistrado(a) indicar no requerimento os dias da semana em que estará presencialmente no seu local de trabalho.
- § 3.º Caso haja a coincidência de um ou mais dos dias indicados para o trabalho presencial com feriados reconhecidos pela Justiça Federal, conforme a Lei n.º 5010/66, e seus regulamentos administrativos, deverá o magistrado antecipar ou postergar o trabalho presencial para outros dias da semana, de modo a atingir três dias úteis, sempre que possível.
- § 4.º Na hipótese de haver no gabinete ou na vara-gabinete da unidade judiciária a lotação de magistrado(a) titular e magistrado(a) substituto(a), que optem pelo teletrabalho emconcomitância, deverão se ajustar de tal forma que a cada dia útil da semana ao menos um deles esteja em trabalho presencial.
- § 5.º Aplica-se o disposto no parágrafo 4.º ao gabinete de cada Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da 3.ª Região, à medida que todos os seus integrantes optempelo regime de teletrabalho parcial.
- Art. 4.º O(A) magistrado(a) que se enquadrar em uma das circunstâncias previstas no art. 2.º ou optar pelo teletrabalho parcial, na forma do art. 3.º, apresentará requerimento acompanhado de plano de trabalho à Corregedoria-Regional da 3.ª Região, no qual declarará possuir móveis e equipamentos de informática adequados e que atendam às exigências ergonômicas do tribunal, bemcomo não possuir qualquer vedação à obtenção do teletrabalho.
- § 1.º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias constantes do art. 2.º, deverá o(a) magistrado(a) interessado justificar o seu pedido e comprovar adequadamente a sua existência.
- § 2.º Após o parecer da Corregedoria-Regional da 3.ª Região sobre o Plano de Trabalho apresentado e sobre a inexistência de qualquer vedação à concessão do teletrabalho, bem como sobre as justificativas apresentadas quanto às hipóteses do art. 2.º, caberá à Presidência do Tribunal decidir sobre sua concessão.
 - Art. 5.º É vedada a realização do teletrabalho ao(a) magistrado(a):
 - I emperíodo de vitaliciamento;
 - II que tenha cumprido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores ao requerimento.
- III na hipótese do art. 3º, além da vedação dos itens acima, quando do não cumprimento de Plano de Trabalho apresentado à Corregedoria Regional da 3.ª Região relativo à Inspeção ou à Correição Ordinária ou à Extraordinária.

 $Parágrafo \'unico.\ N\~ao se aplicamas veda\~c\~oes estabelecidas neste artigo \`as hip\'oteses previstas no art.\ 2.°, I, II e IV.$

- Art. 6.º Constituem deveres gerais do(a) magistrado(a) em regime de teletrabalho:
- I cumprir a meta de desempenho constante do plano de trabalho estabelecido;
- II manter endereço residencial, ferramentas de comunicação *online* e telefones de contato permanentemente atualizados, devendo os últimos ser mantidos ativos nos dias úteis ou conforme estipulado no plano de trabalho;
 - III consultar diariamente, nos dias úteis e durante o plantão judiciário, a sua caixa de correio eletrônico institucional e outros meios usuais de comunicação institucional;
- IV preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;

V- realizar audiências e demais atos necessários ao funcionamento regular da unidade jurisdicional em que esteja lotado, na forma prevista no plano de trabalho;

- VI atender os(as) advogados(as) nos dias úteis e nos plantões judiciais, ainda que por meio remoto de comunicação;
- VII comparecer presencialmente ao local de trabalho nas correições e inspeções, exceto se dispensado formalmente pela Corregedoria-Regional;
- VIII reunir-se periodicamente com os(as) servidores(as) para apresentar orientações e informações, bem como para acompanhar os resultados da unidade jurisdicional emque esteja lotado;
 - IX assegurar o bom desempenho de suas atividades como administrador(a) e corregedor(a) da unidade jurisdicional.
- X- exercer as atribuições administrativas nas unidades, em Comissões, grupos de trabalho e direções de órgãos etc., quando devidamente designado pela Presidência do Tribunal, pela Corregedoria-Regional e pelas Diretorias do Foro das Seções Judiciárias;
 - Art. 7.º O plano de trabalho, elaborado no sistema e-GP, deverá contemplar:
 - I a situação da unidade jurisdicional;
 - II-a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo(a) magistrado(a);
 - III a execução do plano de trabalho em relação à administração da respectiva unidade jurisdicional;
 - IV-a meta de desempenho a ser cumprida pelo(a) magistrado(a);
- V- no caso de teletrabalho integral, a periodicidade de comparecimento do(a) magistrado(a) na unidade judiciária de sua lotação, que não poderá ser inferior a 10 dias por ano;
 - VI no caso de teletrabalho parcial, a indicação dos dias de comparecimento pessoal na unidade judiciária em que lotado(a) ou designado(a).
 - Art. 8.º Compete ao(à) magistrado(a) diretor(a) de subseção federal ou coordenador(a) do fórum federal:
- I compilar, organizar e consolidar a lista de magistrados(as) da subseção ou do fórum federal optantes pelo teletrabalho parcial (hibrido), na qual deverá constar explicitamente os dias emque cada o(a) magistrado(a) comparecerá ao seu local de trabalho;
- II enviar a lista dos(as) magistrados(as) às Diretorias dos Foros das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul para consolidação e submissão à Presidência, coma manifestação prévia da Corregedoria-Regional da 3.ª Região, à qual caberá a fiscalização do seu adequado cumprimento.
- Art. 9.º A presidência do Tribunal, mediante solicitação da Corregedoria-Regional da 3.ª Região, poderá conceder, de oficio, o teletrabalho à distância ao(à) magistrado(a) designado(a) para auxiliar remotamente unidade jurisdicional deficitária ou com extraordinário acúmulo de serviço, segundo critérios e prazos estabelecidos pela Corregedoria.
- Art. 10 O(A) magistrado(a) em regime de teletrabalho poderá realizar as audiências, bem como manter agenda de atendimento às partes e aos seus patronos pelos meios audiovisuais instituídos pelo Tribunal, com a utilização de equipamentos próprios, ou fazer uso de equipamentos da unidade judiciária em que esteja atuando.
- § 1.º No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência pelos meios audiovisuais instituídos pelo Tribunal, deverá o(a) magistrado(a) realizá-la presencialmente ou requerer, justificadamente, seja designado novo(a) magistrado(a) para a prática do ato específico.
- § 2.º Na hipótese de permanência da impossibilidade de realização de audiências e atendimentos pelos meios audiovisuais instituídos pelo Tribunal, a Corregedoria-Regional avaliará a conveniência da manutenção do regime de teletrabalho do(a) magistrado(a).
- Art. 11. O Tribunal não arcará comônus financeiro decorrente do teletrabalho, nempagará ajuda de custo, despesas com mudança, transporte e diárias, despesas com energia elétrica, internet ou aquisição de móveis, nemoutros custos.

Art. 12 O(A) magistrado(a) em regime de teletrabalho participará das substituições automáticas previstas em normativo do tribunal, independentemente de designação, bem como das escalas de plantão, na medida do possível.

Art. 13 O(A) magistrado(a) que se remover ou se promover deverá, em até dez dias após o início do exercício na sua nova lotação, refazer o plano de trabalho, submetendo-o à Corregedoria-Regional da 3.ª Região e à posterior decisão da Presidência do Tribunal.

§ 1.º Na hipótese do art. 2º, inciso II, a manutenção do teletrabalho do(a) magistrado(a) dependerá de novo requerimento, caso ainda persista a circunstância que enseiou o seu pedido anterior.

§ 2.º No caso do art. 3.º, deverá o(a) magistrado(a) observar na sua nova lotação o disposto no art. 3.º, parágrafos 4.º e 5.º

Art. 14 O(A) magistrado(a) em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços presenciais nas dependências da unidade em que esteja atuando.

Art. 15 A Corregedoria-Regional avaliará a meta de desempenho como requisito para início do teletrabalho, que acompanhará a elaboração de plano de trabalho individualizado.

Parágrafo único. Sem comprometer a proporcionalidade e sem embaraçar o direito ao tempo livre, a meta de desempenho a ser estipulada não poderá ser inferior à média de produtividade do(a) magistrado(a), nos últimos doze meses anteriores ao seu ingresso no regime de teletrabalho, exceto se for comprovada a impossibilidade de manutenção do mesmo nível de produtividade.

Art. 16 O regime de teletrabalho, seja qual for a modalidade, poderá ser extinto por iniciativa do(a) magistrado(a) antes da data de seu término, mediante requerimento dirigido à Presidência, comprévia manifestação da Corregedoria-Regional.

Parágrafo único. O teletrabalho também pode ser extinto por decisão da Presidência do Tribunal, com prévia manifestação da Corregedoria-Regional, de oficio ou mediante provocação, na hipótese de indícios de infração disciplinar, descumprimento reiterado das obrigações decorrentes do plano de trabalho ou não atingimento, sem justificativa, as metas de desempenho.

Art. 17 Compete às unidades de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos(as) magistrados(as) em regime de teletrabalho aos sistemas da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para referido acesso.

Art. 18 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução Conjunta PRES/CORE n.º 17, de 2 de julho de 2021.

Parágrafo Único: O teletrabalho já concedido e em curso será mantido até o final do prazo estabelecido, quando, para efeito de renovação, deverá observar as novas regras constantes desta normativa.

Publique-se Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 28/04/2022, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RESOLUÇÃO PRES Nº 514, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho total e parcial, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 227, de 15 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário e as alterações promovidas pelas Resoluções CNJ n.º 298, de 22/10/2019 e n.º 371, de 12/02/2021.

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, que possibilita o trabalho não presencial em diversas modalidades:

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicados tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco emresultados por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO os beneficios diretos e indiretos resultantes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor e para a sociedade, tais como, por exemplo, respectivamente, a redução de custos, o fortalecimento da cultura organizacional, a melhoria da qualidade de vida dos seus integrantes e o incremento da produtividade;

CONSIDERANDO a experiência obtida como teletrabalho extraordinário pelos(as) servidores(as) da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da distribuição da força de trabalho entre as unidades, diante das restrições orçamentárias impostas para ampliação do quadro permanente de pessoal;

CONSIDERANDO a experiência bem-sucedida nos órgãos da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como em outros ramos do Poder Judiciário, que já adotaram tal

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 28, de 21 de fevereiro de 2022, que determinou o retorno ao trabalho presencial a partir de 4 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n.º 520, de 11 de abril de 2022 que, em face do ataque cibernético sofiido pelos sistemas do Tribunal Regional da 3.ª Região, prorrogou o teletrabalho remoto extraordinário até a data de 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R n.º 523, de 25 de abril de 2022 que, em face do ataque cibernético sofiido pelos sistemas do Tribunal Regional da 3.ª Região, autorizou o trabalho não presencial, no período de 4 a 12 de abril de 2022, aos servidores designados para trabalhar presencialmente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o trabalho não presencial em suas diversas modalidades no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

 $\textbf{CONSIDERANDO} \text{ o teor dos processos SEI } n^{\circ} \text{ } 0006506-72.2013.4.03.8000, } n^{\circ} \text{ } 0018104-52.2015.4.03.8000, } n^{\circ} \text{ } 0008998-29.2016.4.03.8001, } n^{\circ} \text{ } 0018620-38.2016.4.03.8000, } n^{\circ} \text{ } 0001561-60.2018.4.03.8002 } e n^{\circ} \text{ } 0283441-91.2021.4.03.8000, } n^{\circ} \text{ } 0018104-52.2015.4.03.8000, } n^{\circ} \text{ } 00018620-38.2016.4.03.8000, } n^{\circ} \text{ } 00018620-38.2016.0000, }$

RESOLVE:

medida:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Resolução regula a realização de atividades por servidores da Justiça Federal da 3.ª Região fora das dependências de sua unidade de lotação, sob a denominação de trabalho não presencial, nas seguintes modalidades:

I - teletrabalho integral e parcial;

II - trabalho remoto por gestão diferenciada;

III — trabalho à distância nas dependências de outra unidade da Justiça Federal da 3.ª Região ou fora delas.

Parágrafo único. Não são abrangidas pelas normas desta Resolução as atividades que, em razão da natureza do cargo ou das atribuições da unidade de lotação, são por sua própria natureza desempenhadas, de modo total ou parcial, externamente às dependências do órgão ou exclusivamente de forma presencial nas dependências dos prédios da Justica Federal da 3.ª Região.

- Art. 2.º Para os fins desta Resolução e das normas que eventualmente a regulamentem, considera-se:
- I teletrabalho: modalidade de trabalho realizada com a utilização de recursos tecnológicos, em que as atividades sejam desempenhadas mediante aferição da produtividade de acordo complano de trabalho individual baseado emmetas de desempenho;
- II trabalho remoto por gestão diferenciada: modalidade de trabalho realizada com a utilização de recursos tecnológicos, em que as atividades sejam desempenhadas em função da demanda, por tarefas, projetos ou, ainda, por outro critério que não permita a aferição da produtividade em termos quantitativos;
- III trabalho à distância: modalidade de trabalho realizada coma utilização de recursos tecnológicos, em que as atividades sejam prestadas nas dependências de outra unidade da Justiça Federal da 3ª Região ou fora delas, ou em unidades descentralizadas;
 - IV unidade: subdivisão administrativa do Poder Judiciário dotada de gestor;
 - V gestor da unidade:
- a) no Tribunal, o Desembargador Federal responsável pelo Gabinete, pela Subsecretaria de Turma e de Seções e pelas demais unidades diretamente por ele coordenadas:
 - b) nas áreas administrativas do Tribunal, o Diretor-Geral, o Assessor e o Diretor de Secretaria;
- c) na Justiça Federal de Primeiro Grau, o magistrado responsável pela Vara, pela Vara-Gabinete, pelo Gabinete da Turma Recursal, pela Central de Conciliação e, quanto às respectivas Secretarias, o Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal e o Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais;
- d) nas áreas administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau, o Juiz Federal Diretor do Foro, o Juiz Federal Diretor de Subseção Judiciária, o Juiz Federal Coordenador do Fórum, o Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados Unificada ou Coordenador da Central de Mandados, o Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Cálculos Judiciais, o Juiz Federal Coordenador da Central de Hastas Unificada, o Diretor da Secretaria Administrativa, o Diretor de Subsecretaria e o Chefe de Gabinete;
 - VI chefia imediata: magistrado ou servidor ocupante de cargo emcomissão, ao qual se reporta diretamente outro servidor com vínculo de subordinação.
 - Art. 3.º São objetivos a serem buscados no planejamento, no deferimento e na execução de atividades emtrabalho não presencial:
 - I aumento da produtividade;
 - II promoção de cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
 - III redução do consumo de bens e serviços disponibilizados pela Justiça Federal;
- IV ampliação da possibilidade de trabalho para aqueles servidores com dificuldade de deslocamento, que necessitem de horário especial para o trabalho ou que tenham, por qualquer motivo, dificuldade de realizar suas atividades no local de sua lotação;
 - V-economia de tempo, custos e riscos de deslocamento dos servidores;
 - VI melhoria da qualidade de vida dos servidores e respeito à diversidade existente entre eles.
 - Art. 4.º São princípios aplicáveis ao trabalho não presencial:
 - I alinhamento estratégico;
 - II planejamento de médio e longo prazo;
 - III comunicação constante;
 - IV-foco emresultados e expectativas claras;
 - V-regras de engajamento;
 - VI foco no aprendizado e na melhoria contínua dos resultados;
 - VII transparência, eficiência e responsabilidade;
 - VIII autonomia e confiança;
 - IX liderança virtual.
- Parágrafo único. O trabalho não presencial deve permitir a manutenção do convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor no órgão, semembaraçar o direito ao tempo livre.
 - Art. 5.º A realização do trabalho não presencial não constitui direito do servidor, ainda que a unidade o adote.
- Art. 6.º O Tribural Regional Federal da 3.ª Região e as Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul disponibilizarão no seu sítio eletrônico, no Portal da Transparência, os nomes dos servidores que atuamno regime de trabalho não presencial, com atualização mínima semestral.
- Art. 7.º Fica autorizado o trabalho não presencial no exterior ou outra unidade federativa para os servidores da Justiça Federal da 3.ª Região, desde que no interesse da Administração, observadas as regras próprias de cada modalidade.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS DIVERSAS MODALIDADES DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL

SEÇÃO I

DOS DEVERES, DIREITOS E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES EM TRABALHO NÃO PRESENCIAL

- Art. 8.º Constituem deveres do servidor em regime de trabalho não presencial:
- I cumprir, no mínimo, a meta de desempenho, as demandas, as tarefas ou os projetos específicos estabelecidos no plano de trabalho, com a qualidade exigida pela chefia imediata e pelo gestor da unidade;
- II atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração, podendo o comparecimento presencial ser suprido por videoconferência, a critério do gestor;
- III manter endereço residencial, ferramentas de comunicação *online* e telefones de contato permanentemente atualizados, devendo os últimos ser mantidos ativos nos dias úteis ou conforme estipulado no plano de trabalho;
 - IV-consultar diariamente, nos dias úteis, a sua caixa de correio eletrônico institucional;
 - V-manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possamatrasar ou prejudicar o seu andamento;
- VI reunir-se periodicamente com a chefia imediata para apresentar resultados parciais e finais e obter orientações e informações, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

- VII retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessário, somente mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, e devolvê-los integros ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;
- VIII preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;
 - IX realizar exame médico periódico anual quando convocado, de acordo com a definição do órgão, nos termos da Resolução CNJ n.º 207/2015.
- § 1.º As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de trabalho não presencial, sendo vedada a contribuição voluntária ou remunerada de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas, das demandas, tarefas ou projetos específicos, previstos no plano de trabalho.
- § 2.º Durante o desempenho do trabalho não presencial, nos casos em que for imprescindível o contato com partes, advogados ou terceiros interessados, o servidor deverá levar o fato ao conhecimento formal da chefia imediata e certificá-lo de maneira pormenorizada nos autos do processo judicial ou administrativo.
- § 3.º Fica vedada a remessa de autos, expedientes e documentos à área responsável pela digitalização, salvo se a prática não gerar aumento de despesas ao órgão e for expressamente autorizada pelo Diretor-Geral no Tribunal e pelo Diretor de Foro nas Seções Judiciárias, sendo permitida a delegação da atribuição para autorização.
 - § 4.º Não poderão ser retirados das dependências do órgão documentos de difícil reconstituição.
- § 5.º Nas hipóteses em que seja necessário o comparecimento pessoal do servidor em trabalho não presencial à sua unidade de lotação, em momento não previsto no plano de trabalho, será concedido prazo razoável para tanto.
- § 6.º O servidor deverá apresentar declaração de que cumpre todos os requisitos para realizar o trabalho não presencial, bem como informar à Administração qualquer alteração a eles.
- § 7.º O servidor deverá declarar que dispõe de espaço físico, de mobiliário e de equipamento de informática adequados para executar as atividades laborais em regime não presencial, como compromisso de manter as condições do local adequadas durante todo o período em que estiver trabalhando de modo não presencial.
- § 8.º O servidor em trabalho não presencial deverá permanecer disponível para contatos do gestor e da chefia imediata, por meio de ferramentas tecnológicas de comunicação, no horário de expediente da Justiça Federal ou conforme estipulado no plano de trabalho.
- Art. 9.º A execução de meta de desempenho, demandas, tarefas ou projetos específicos estabelecidos no plano de trabalho equivale ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho para todos os fins de direito.
- § 1.º O alcance ou superação de meta de desempenho, demandas, tarefas ou projetos específicos estabelecidos no plano de trabalho não gera direito a banco de horas nema adicional por prestação de serviço extraordinário.
- § 2.º Caso a natureza do trabalho exija que o desempenho das atividades ocorra em horário específico, caberá aos gestores sua definição, respeitada a jornada semanal de trabalho de cada servidor.
- § 3.º O adicional de serviço noturno somente será devido aos servidores em regime de trabalho não presencial nos casos em que a atividade, por sua natureza, conforme definido pelo gestor, tenha de ser desempenhada especificamente nos horários em que esse adicional é devido.
- § 4.º Na hipótese de não cumprimento injustificado do disposto no plano de trabalho, o servidor não se beneficiará da equivalência de jornada aludida no *caput*, cabendo ao gestor da unidade estabelecer regra para compensação, sem prejuízo de demais medidas que entender pertinentes.
 - Art. 10 O regime de trabalho não presencial dispensa a marcação de ponto eletrônico.
- § 1.º Nos dias em que o servidor deva comparecer às dependências da Justiça Federal, na sua unidade de lotação ou em outra, a marcação de ponto eletrônico é obrigatória tanto para registro de presença quanto para fins de auxílio-transporte.
- § 2.º Nos dias em que o servidor não comparecer às dependências da Justiça Federal, ou quando comparecer voluntariamente nos dias não previstos no plano de trabalho, não será devido auxílio-transporte.
 - § 3.º Quando o servidor comparecer voluntariamente nos días não previstos no plano de trabalho, não registrará presença no ponto eletrônico.
- § 4.º A chefia imediata validará o registro de presença no ponto eletrônico nos dias previstos no plano de trabalho ou naqueles em que o comparecimento foi realizado por necessidade de servico.
 - Art. 11 Os servidores residentes no exterior não farão jus ao auxílio-saúde, salvo se mantiveremplano de saúde nacional.
 - Art. 12 Os servidores em regime de trabalho não presencial farão jus ao auxílio-alimentação, observadas as regras próprias desse beneficio.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA E DO GESTOR

- Art. 13 Compete à chefia imediata e ao gestor acompanhar o desempenho dos servidores sob sua supervisão, observando os seguintes parâmetros:
- I a participação e o engajamento do servidor nas reuniões e demais encontros em que sua presença é solicitada;
- II a comunicação regular coma chefia imediata, o gestor e demais membros da equipe para tratar da realização e facilitação do trabalho, e de eventuais dificuldades.
- § 1.º A chefia imediata e os gestores das unidades deverão acompanhar as atividades executadas pelos servidores em regime de trabalho não presencial, monitorar o cumprimento das metas estabelecidas e avaliar a qualidade do trabalho apresentado.
- § 2.º A chefia imediata deverá atestar, fundamentadamente, o não cumprimento de meta de desempenho, demandas, tarefas ou projetos específicos estabelecidos no plano de trabalho.
- Art. 14 Verificado ou havendo indícios de descumprimento do plano de trabalho ou das normas desta Resolução, a chefia imediata solicitará esclarecimentos ao servidor, comunicando-os ao gestor da unidade, para as providências cabíveis.

SECÃO III

DO PLANO DE TRABALHO

- Art. 15 O plano de trabalho, elaborado com base no sistema e-GP, deverá contemplar:
- I a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- II a meta de desempenho, as demandas, as tarefas ou os projetos específicos a serem realizados pelo servidor e o prazo para entrega das atividades;
- III se o trabalho não presencial é parcial ou integral;
- IV-a periodicidade de comparecimento do servidor ao local de trabalho;
- V-o cronograma de reuniões coma chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas e execução de projetos;
- VI o prazo emque o servidor estará sujeito ao regime de trabalho não presencial;
- VII os resultados e beneficios esperados para a unidade.
- Parágrafo único. O plano de trabalho deverá ser compatível como perfil do servidor e o nível de complexidade das atividades a serem desempenhadas.

CAPÍTULO III

DAS MODALIDADES DE TRABALHO NÃO PRESENCIAL

SECÃO I

DO TELETRABALHO

- Art. 16 É vedada a participação em teletrabalho aos(às) servidores(as) que:
- I estejam no primeiro ano do estágio probatório;
- II tenham cumprido penalidade disciplinar nos 2 (dois) anos anteriores à solicitação;
- III apresentem contraindicações por motivo de saúde, devidamente comprovadas por laudo médico;
- IV-tenhamsido desligados(as) do teletrabalho nos últimos 6 (seis) meses, nos termos indicados no artigo 26, inciso III, desta resolução;
- V-tenham sido relotados(as) pelo processo de remoção, nos últimos 6 (seis) meses;
- VI não tenhamalcançado conceito positivo na avaliação funcional de desempenho mais recente.
- Art. 17 Será autorizado o teletrabalho total aos(às) servidores(as) que se encontrememuma das seguintes circunstâncias:
- I gestantes ou lactantes:
- II para preservar a sua segurança ou de sua família, em decorrência de ameaças sofridas;
- III para participar de cursos, capacitação, pesquisa ou seminários de aperfeiçoamento e estudos;
- $IV-que \ preenchamos \ requisitos \ para \ remoção \ ou \ licença \ para \ a companhamento \ de \ cônjuge \ ou \ companheiro;$
- V que preencham os requisitos para remoção ou licença por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional.
 - § 1º O teletrabalho total perdurará enquanto subsistir a circunstância que ensejou a sua concessão.
 - § 2º Não se aplica ao teletrabalho total o percentual previsto no § 4.º, do art. 18.
- Art. 18 O teletrabalho poderá ser parcial, caso em que o(a) servidor(a) trabalhará presencialmente na unidade por alguns dias, conforme rotina estabelecida no plano de trabalho
- § 1.º O(a) servidor(a) deverá comparecer à unidade em que lotado(a) ou designado(a) por três dias úteis da semana, cuja definição constará em seu requerimento e plano de trabalho lançados no sistema e-GP.
 - § 2.º Na hipótese do parágrafo primeiro, caberá ao(a) servidor(a) indicar os dias da semana em que comparecerá ao seu local de trabalho.
- § 3.º Caso haja a coincidência de um ou mais dos dias indicados para o trabalho presencial com feriados reconhecidos pela Justiça Federal, conforme a Lei n.º 5010/66, e seus regulamentos administrativos, deverá o(a) servidor(a) antecipar ou postergar o trabalho presencial para outros dias da semana, de modo a atingir três dias úteis, sempre que possível
- § 4.º Nas unidades de 1.º e 2.º grau, os gestores(as) deverão garantir que em cada dia útil da semana exista percentual de comparecimento presencial de servidores igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).
 - § 5.º Nas unidades descentralizadas, com apenas um servidor lotado, não se aplica o percentual disposto no parágrafo anterior.
- Art. 19 O servidor em teletrabalho parcial que ocupe cargo de direção ou chefia, na forma do art. 2.º, inciso VI, ou tenha outros servidores formalmente a ele subordinados, poderá ser convocado a comparecer imediatamente à sua unidade de lotação, para trabalho presencial, sempre que o interesse público o exigir.
- Art. 20 A autorização para o regime de teletrabalho caberá ao gestor da unidade, devendo o plano de trabalho ser remetido para controle às áreas de gestão de pessoas com, no mínimo, 20 dias de antecedência da data informada para seu início.
- § 1.º Presentes os requisitos formais para a concessão do teletrabalho, a área de gestão de pessoas providenciará o registro em sistema próprio, bem como informará à unidade a homologação da proposta de teletrabalho.
 - § 2.º É proibido o início da realização de teletrabalho antes da homologação pela área de gestão de pessoas.
- § 3.º Não homologada a proposta de teletrabalho, eventual pedido de reconsideração será submetido, conforme o caso, à apreciação do Diretor-Geral do Tribunal ou do Juiz Federal Diretor do Foro das Seções Judiciárias.
- Art. 21 O servidor beneficiado por horário especial previsto no art. 98 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou em legislação específica, poderá optar pelo teletrabalho, caso em que ficará vinculado às metas e obrigações previstas nas normas incidentes.
- Art. 22 O servidor que preencher os requisitos para remoção ou licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro previstas, respectivamente, nos arts. 36, parágrafo único, inciso II, alínea "a", e 84, ambos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou em legislação específica, poderá optar pela realização do teletrabalho.
- Art. 23 O servidor que tenha direito à remoção ou licença por motivo de saúde poderá requerer a realização de teletrabalho, permanecendo vinculado a sua unidade de origem, desde que suas condições de saúde assimo permitam, conforme atestado por junta médica oficial.
 - Art. 24 Todos os custos e despesas advindos da realização ou dos deslocamentos inerentes ao teletrabalho serão arcados exclusivamente pelo servidor.
 - Parágrafo único. O disposto neste artigo não prejudica o direito ao recebimento de auxílio-transporte, quando devido nos termos desta norma.
- Art. 25 A meta de desempenho deverá ser estipulada em coeficiente até 30% superior à dos servidores que executam a mesma atividade nas dependências do órgão, observando a proporcionalidade e a razoabilidade.
 - Art. 26 O(A) servidor(a) será desligado(a) do teletrabalho:
 - I a qualquer tempo, a pedido ou de oficio, no interesse da Administração, por força da necessidade de prestação de serviços presenciais;
 - II em virtude da finalização ou descontinuidade do teletrabalho na unidade de lotação;
- III por não atingir a meta de desempenho, das demandas, das tarefas ou dos projetos específicos a serem realizados pelo servidor, bem como do prazo para entrega das atividades, assim como das regras estabelecidas nesta resolução;
 - IV a critério do(a) gestor(a) da unidade ou por deliberação da Presidência, a qualquer tempo.
- § 1º Em caso de cessação do teletrabalho, o(a) servidor(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para retorno ao trabalho presencial, mantido, no período, o dever de cumprimento das atividades definidas no plano de trabalho.
- § 2º Ao tomar conhecimento do desligamento do teletrabalho, o(a) gestor(a) da unidade deverá solicitar a reinstalação da estação de trabalho do(a) servidor(a), adotando as providências necessárias para o regular desempenho das funções.

DO TRABALHO REMOTO POR GESTÃO DIFERENCIADA

Art. 27 O trabalho remoto por gestão diferenciada será pautado pelo planejamento, pela execução e pelo aprimoramento contínuo das atividades voltadas à produção de resultados e terá por premissas a liderança virtual dos trabalhos e das equipes pelos gestores, o engajamento e a comunicação constante dos membros das equipes de trabalho não presencial e a integração das atividades como trabalho presencial.

Art. 28 Para gestão das equipes e atividades será realizada, no mínimo, uma reunião mensal, sendo facultado ao gestor solicitar relatórios sobre o andamento de projetos e adotar outros instrumentos de fiscalização e controle, desde que compatíveis coma natureza das atividades e os resultados pretendidos.

Art. 29 A gestão diferenciada, incluindo as reuniões, os relatórios e demais instrumentos, será realizada prioritariamente com uso de ferramentas tecnológicas (e-mail, videoconferência, processo eletrônico etc.).

Art. 30 Aplicam-se ao trabalho remoto por gestão diferenciada, no que forem compatíveis, as normas do teletrabalho.

SECÃO III

DO TRABALHO À DISTÂNCIA

Art. 31 Os servidores poderão ser designados ou autorizados a prestar trabalho à distância, com auxílio de ferramentas tecnológicas, para sua unidade de lotação ou unidade distinta do local de sua residência ou lotação de origem, observada a lotação ideal e a distribuição equitativa da força de trabalho das unidades jurisdicionais, mediante decisão fundamentada do Diretor-Geral do Tribunal ou do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária.

Parágrafo único. Caso o trabalho à distância não seja prestado integralmente nas dependências da Justiça Federal, a autorização poderá ser dada pelo próprio gestor.

Art. 32 O plano de trabalho, elaborado com base no sistema e-GP, deverá contemplar:

- I a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
- II a meta de desempenho, as demandas, as tarefas ou os projetos específicos a serem realizados pelo servidor e o prazo para entrega das atividades;
- III se o trabalho à distância será realizado nas dependências da Justiça Federal ou fora delas, ou para unidade descentralizada;
- IV-a periodicidade de comparecimento do servidor ao local disponibilizado para o trabalho à distância, se for o caso;
- V-o cronograma de reuniões coma chefia imediata para avaliação de desempenho, bem como eventual revisão e ajustes de metas e execução de projetos;
- VI o prazo emque o servidor estará sujeito ao regime de trabalho à distância;
- VII os resultados e beneficios esperados para a unidade.

Parágrafo único. Aplicam-se ao trabalho à distância as regras que disciplinam a elaboração do plano de trabalho a ser apresentado pelo servidor, seu controle e sua fiscalização previstos para o teletrabalho ou para o trabalho remoto por gestão diferenciada, de acordo com a natureza da atividade que venha a ser desempenhada.

- Art. 33 O trabalho à distância poderá ser realizado, entre outras, nas seguintes hipóteses:
- I para atender a demandas de outra unidade com déficit de pessoal ou a demanda extraordinária, ainda que inexistente déficit na força de trabalho;
- II _ nas unidades descentralizadas
- § 1.º No caso de déficit de pessoal, a autorização para realização do trabalho à distância deverá observar a proporção da força de trabalho existente entre as unidades envolvidas
- § 2.º A indicação do servidor que prestará serviços a outra unidade será feita pelo gestor da unidade cedente e, na ausência de indicação em prazo razoável, pelo Diretor-Geral do Tribunal ou pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária.
- § 3.º Competirá ao Diretor-Geral do Tribunal e aos Juízes Federais Diretores do Foro das Seções Judiciárias definir as unidades descentralizadas em que poderá ser realizado trabalho à distância.
- § 4.º Na hipótese do parágrafo anterior, as unidades descentralizadas vinculadas hierarquicamente à Presidência do Tribunal poderão ser definidas por delegação ao Diretor-Geral

Art. 34 O servidor que preencha os requisitos para remoção por motivo de saúde, ou para remoção ou licença para acompanhamento de cônjuge ou companheiro, e que não optar pelo teletrabalho, poderá ser designado para prestar serviços à unidade a que pertence o cargo por ele ocupado, nas dependências de órgão da Justiça Federal da 3ª Região do local de residência, que colocará à sua disposição os equipamentos e as ferramentas tecnológicas necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. A designação prevista neste artigo mantém, para todos os efeitos, a vinculação hierárquica do servidor ao gestor e à chefia imediata da unidade de origem.

- Art. 35 Aplicam-se ao trabalho à distância, no que foremcompatíveis, as normas do teletrabalho.
- § 1.º Não se aplica a esta hipótese a vedação prevista no art. 16, inciso I.
- $\S~2.^o~Essa~modalidade~de~trabalho~perdurar\'a~enquanto~subsistir~a~circunstância~que~ensejou~a~sua~concessão.$
- \S 3.º Não se aplica ao trabalho à distância o percentual previsto no art. 18, \S 4.º.

CAPÍTULO IV

DAATIVIDADE NÃO PRESENCIAL DE ESTAGIÁRIOS

- Art. 36. As atividades dos estagiários da Justiça Federal da 3ª Região podem ser executadas fora de suas dependências.
- § 1.º Aplica-se à atividade não presencial dos estagiários o disposto para o trabalho não presencial dos servidores, no que for compatível.
- § 2.º A quantidade de estagiários e as atividades que poderão ser executadas de modo não presencial serão estabelecidas pelos gestores de cada unidade.
- § 3.º As atividades a serem desempenhadas deverão ser compatíveis com o grau de escolaridade dos estudantes e com a modalidade não presencial, e desde que os estudantes disponhamde recursos tecnológicos próprios.
- § 4.º A autorização para a atividade não presencial caberá ao supervisor de estágio, devendo ser preenchido plano de atividades, contendo o período, a descrição das atividades e os objetivos a seremalcançados, conforme formulário padrão disponível no Sistema Eletrônico de Informações SEI.
 - § 5.º Durante a realização da atividade não presencial, o estagiário não fará jus ao pagamento de auxílio-transporte.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E DA CAPACITAÇÃO

Art. 37 O servidor em trabalho não presencial deverá participar de ações de aperfeiçoamento estipuladas por sua unidade de lotação, que podem ser realizadas de forma presencial ou à distância.

Art. 38 As áreas de gestão de pessoas e de capacitação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul promoverão o acompanhamento e a capacitação de gestores e servidores envolvidos como regime de trabalho não presencial, observando-se o mínimo de:

- I 1 (uma) entrevista individual, preferencialmente por meio eletrônico, no primeiro ano de realização do trabalho não presencial;
- II-1 (uma) ação anual de capacitação e troca de experiências para servidores em trabalho não presencial e respectivos gestores.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO DE GESTÃO DO TRABALHO NÃO PRESENCIAL

- Art. 39 A Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial terá os seguintes objetivos:
- I analisar os resultados apresentados pelas unidades participantes, emavaliações com periodicidade anual, e propor os aperfeiçoamentos necessários;
- II apresentar relatórios anuais à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com descrição dos resultados auferidos e dados sobre o cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da Resolução nº 227, do Conselho Nacional de Justiça;
 - III analisar e deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.
 - Art. 40 A Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial será composta por:
 - I Desembargador Federal Presidente;
 - II Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
 - III Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;
 - IV Diretor-Geral do Tribunal:
 - V Diretores das áreas de gestão de pessoas do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
 - VI Diretores das Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul;
 - VII Assessor de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica;
 - VIII Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação;
 - IX Diretor da Secretaria Judiciária;
 - X Diretor da Secretaria da Administração;
 - XI Diretor da Secretaria de Segurança Institucional;
 - XII um servidor da área de saúde do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul;
 - XIII um representante da entidade sindical ou, na ausência desta, da associação de servidores.
 - § 1.º A Comissão será presidida pelo Desembargador Federal Presidente, que será substituído nas suas ausências por Juiz(a) Auxiliar da Presidência.
 - § 2.º A Comissão, sempre que entender necessário, poderá convocar outros magistrados ou servidores para auxiliar nos trabalhos.
 - § 3.º Cabe à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal prestar apoio direto às reuniões da Comissão.
 - § 4.º As deliberações da Comissão serão submetidas à aprovação do Desembargador Federal Presidente.
- Art. 41 Os gestores das unidades participantes deverão encaminhar à Comissão de Gestão do Trabalho Não Presencial, semestralmente, relatório com a relação dos servidores que realizam trabalho não presencial, as dificuldades observadas e os resultados alcançados.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 42 O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do trabalho não presencial, inclusive mediante o uso de equipamentos ergonômicos, conforme orientações das áreas técnicas disponíveis na página da internet do Tribunal (www.trf3.jus.br), no ícone "trabalho não presencial"; bem como providenciar o transporte e a guarda dos documentos e materiais de pesquisa que forem necessários à realização de seu trabalho.
- Art. 43 O Tribunal e as Seções Judiciárias não arcarão com nenhum custo para aquisição ou manutenção de bens ou serviços destinados ao servidor em trabalho não presencial.
- Art. 44 Compete às unidades de tecnologia da informação viabilizar o acesso remoto e controlado dos servidores e estagiários em regime de trabalho ou atividade não presencial aos sistemas da Justiça Federal da 3.ª Região, bem como divulgar os requisitos tecnológicos mínimos para referido acesso.
- § 1.º O serviço de suporte ao usuário ficará disponível aos servidores em regime de trabalho não presencial, observado o horário de expediente da Justiça Federal da 3.ª Região.
 - § .2º O serviço de que trata o § 1.º deste artigo será restrito ao acesso e ao funcionamento dos sistemas da Justiça Federal da 3.ª Região.
- Art. 45 Os planos de trabalho já apresentados e pendentes de homologação, bem como os que já foram homologados, deverão ser revisados, a fim de contemplaremo disposto nesta resolução.
- Art. 46 Enquanto não homologados os planos de trabalho, caberá ao gestor de cada unidade organizar as escalas de revezamento do trabalho não presencial parcial, mantendo o limite mínimo de 50% de comparecimento nas unidades.
 - Art. 47 Revogam-se a Resolução n.º 370, do Tribunal Regional da 3.ª Região, e suas alterações posteriores.
 - Art. 48 Esta Resolução entra em vigor:
- $I-em 30 \ (trinta) \ dias \ da \ data \ de \ sua \ publicação, \ quanto \ ao \ sistema \ e-GP, \ para \ formalização \ dos \ novos \ pedidos \ de \ trabalho \ não \ presencial, \ elaboração \ e \ homologação \ dos \ planos \ de \ trabalho;$
- II em 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, para a obrigatoriedade de comparecimento presencial dos servidores(as) que possuam planos de trabalho homologados e vigentes;
 - III na data de sua publicação, para os demais casos.
 - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 28/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO Nº 8650801/2022 - PRESI/GABPRES/SCAJ/DMAG

Processo SEI nº 0011849-34.2022.4.03.8000 Documento nº 8650801

Tendo em vista que o funeral do Excelentíssimo Juiz Federal Miguel Florestano Neto foi custeado por terceiros, defiro a indenização de valores à Natacha Florestano e Tatiana Florestano (docs .SEI n.º 8638564, 8638564 e 8623958), nos termos dos artigos 28, § 1º, e 29, parágrafo único, da Resolução 002/2008, do Conselho da Justiça Federal, observados os valores já pagos ao filho do magistrado.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 26/04/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10716, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA, da 7ª Vara de Ribeirão Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no período de 20/4 a 6/5/22, emdecorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal CESAR DE MORAES SABBAG.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006

ATO CJF3R Nº 10710, DE 19 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, "ad referendum",

considerando o disposto no artigo 56 da Lei nº 5.010/66, que organiza a Justiça Federal de primeira instância;

considerando a Resolução 079/2009-CJF, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juízes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

considerando o disposto no artigo 4º, inciso XVIII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal - 3ª Região;

considerando a Resolução nº 2013/00243, que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 079/2009-CJF;

RESOLVE:

- I Cessar o item II do Ato CJF3R nº 10626/22, na parte que designou o MM. Juiz Federal ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO, da 5ª Vara de Santos, para exercer a função de Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos.
- II Designar a MMª. Juíza Federal LUCIANA DE SOUZA SANCHEZ, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos.
 - III Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10724, DE 25 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Despacho nº 8643889/2022 - PRESI/GABPRES,

RESOLVE:

Designar os Excelentíssimos Juízes Federais Substitutos, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, exercer função de auxílio na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto na Subseção Judiciária de Naviraí, vinculando-os à apreciação de eventuais recursos interpostos em face das sentenças por eles proferidas, no período de 19/4 a 6/5/2022:

FELIPE DE FARIAS RAMOS

RODRIGO ANTONIO CALIXTO DE PINA GOMES MELLO

 ${\bf MARIANA\,HIWATASHI\,DOS\,SANTOS}$

GABRIEL HERRERA

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

MATHEUS RODRIGUES MARQUES
LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN
FERNANDO MARIATH RECHIA
MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS
GABRIEL HILLEN ALBERNAZ ANDRADE
THIAGO DE ALMEIDA BRAGA NASCIMENTO
NATÁLIA ARPINI LIEVORE
DAVID GOMES DE BARROS SOUZA
CAJO CEZAR MAJA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10736, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

- I Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 7 a 16/3/22, em decorrência de trânsito concedido ao MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.
- II Designar o MM. Juiz Federal Substituto ERICO ANTONINI, da 1ª Vara de Lins, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 20 a 29/3, de 5 a 8/4 e de 25 a 30/4/22, emdecorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10730, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, a partir de 28/3/22, em decorrência de Vara vaga.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006

ATO CJF3R Nº 10731, DE 26 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, da 1ª Vara de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, no dia 8/4/22, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 3895, DE 27 DE ABRIL DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - Nº 6 - PRESI/DIRG/SEJU/UN3A, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal VANESSA VIEIRA DE MELLO, titular da 7ª Vara Previdenciária de São Paulo/SP, para participar da sessão virtual da Sétima Turma dia 09 de maio de 2022, às 14 horas, para julgamento do feito nº 5886378-25.2019.4.03.9999, para, em continuidade ao julgamento iniciado em 21 de março de 2022, proferir voto-vista no processo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2022, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006

PORTARIA CORE Nº 3059, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, as férias agendadas de 22 de agosto a 10 de setembro de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 18 de agosto a 6 de setembro de 2022, e autorizar a conversão do período 7 a 16 de setembro de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 26/04/2022, às 14:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3060, DE 20 DE ABRIL DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE

Alterar, a pedido da Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, as férias agendadas de 22 de agosto a 10 de setembro de 2022 (2º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 18 de agosto a 6 de setembro de 2022, e autorizar a conversão do período 7 a 16 de setembro de 2022 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 26/04/2022, às 14:55, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3061, DE 25 DE ABRIL DE 2022

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta MARIA RUBIA ANDRADE MATOS, as férias agendadas de 22 de agosto a 10 de setembro de 2022 (1º período - 2021/2022), aprovadas pela Portaria CORE nº 2894/2021, para 25 de julho a 13 de agosto de 2022, e autorizar a conversão do período 14 a 23 de agosto de 2022 emabono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional, em 26/04/2022, às 14:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTARIA GACO Nº 35, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Altera emparte o Anexo I da Portaria GACO nº 27, de 14 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CORE/GACO n. 1/2016, alterada em parte pela Resolução Conjunta CORE/GACO n. 2/2016, pela Resolução Conjunta CORE/GACO n. 1/2017 e pela Resolução Conjunta CORE/GACO n. 2/2021;

CONSIDERANDO o despacho n. 8644910;

RESOLVE:

Artigo 1°. Alterar em parte o Anexo I da Portaria GACO n. 27/2021, nos períodos de 29/04 a 06/05/2022 e 06/05 a 13/05/2022, estabelecidos para a escala de plantão judiciário eletrônico semanal das Turmas Recursais de São Paulo e Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daldice Maria Santana Almeida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, em 27/04/2022, às 1438, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Período	Magistrado ou Magistrada
renouo	Magistrado ou Magistrada

07/01 a 14/01/2022	23ª Cadeira/SP: LUIZRENATO PACHECO	
14/01 a 21/01/2022	24ª Cadeira/SP: RODRIGO BOAVENTUR	A MARTINS - designado para respon
	pela titularidade, de 10/01 a 08/07/2022	
21/01 a 28/01/2022	25a Cadeira/SP:ALESSANDRA DE MEDE	
	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedin	
28/01 a 04/02/2022	27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - fér	
	28ª Cadeira/SP:CLAUDIA HILST MENEZ	
	26ª Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedin	
04/02 a 11/02/2022	27ª Cadeira/SP: Danilo Almasi Vieira Santos - fér	as 10/01 a 08/02/2022
	29ª Cadeira/SP: CAIO MOYSÉS DE LIMA	
11/02 a 18/02/2022	26 ^a Cadeira/SP: Marisa Regina Amoroso Quedin	
	27ª Cadeira/SP: DANILO ALMASI VIEIR	
	26a Cadeira/SP:MARISAREGINAAMOR	OSO QUEDINHO CASSETTARI
	30 ^a Cadeira/SP:LIN PEI JENG	
04/03 a 11/03/2022	31a Cadeira/SP:PAULO CEZAR NEVES JU	NIOR
11/03 a 18/03/2022	32ª Cadeira/SP:MAÍRA FELIPE LOUREN	ÇO
18/03 a 25/03/2022	33a Cadeira/SP:LUCIANAMELCHIORI B	EZERRA
25/03 a 01/04/2022	1a Cadeira/MS:RAQUELDOMINGUES D	DAMARALCORNIGLION
01/04 a 08/04/2022	2ª Cadeira/MS:RONALDO JOSÉ DA SILV	A
08/04 a 15/04/2022	3a Cadeira/MS:JEAN MARCOS FERREIR	A.
	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - féri	as 18/04 a 17/05/2022
15/04 a 22/04/2022	35ª Cadeira/SP: JANAÍNA RODRIGUES V	
22/04 20/01/20	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - féri	as 18/04 a 17/05/2022
22/04 a 29/04/2022	36ª Cadeira/SP:RENATO DE CARVALHO	VIANA
	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - féri	as 18/04 a 17/05/2022
29/04 a 06/05/2022	39ª Cadeira/SP: GABRIELAAZEVEDO CA	MPOS SALES
	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - féri	as 18/04 a 17/05/2022
06/05 a 13/05/2022	38ª Cadeira/SP: João Carlos Cabrelon de Oliveir	
	37ª Cadeira/SP: ISADORA SEGALLA AFA	NASIEFF
	34ª Cadeira/SP: Fabíola Queiroz de Oliveira - féri	as 18/04 a 17/05/2022
13/05 a 20/05/2022	38ª Cadeira/SP:JOÃO CARLOS CABRELO	ON DE OLIVEIRA
20/05 a 27/05/2022	34ª Cadeira/SP: FABÍOLA QUEIROZDE O	LIVEIRA
	40a Cadeira/SP: FERNANDA SOUZA HUTZ	
	41a Cadeira/SP: TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL	
05/00 # 10/00/2022	42 ^a Cadeira/SP: Marcelle Ragazoni Carvalho Fer	
10/06 a 17/06/2022	43ª Cadeira/SP: FABIO IVENS DE PAULI	Tent - 101 at 3 50/ 05 a 20/ 00/ 2022
	42 ^a Cadeira/SP: Marcelle Ragazoni Carvalho Fer	reira - férias 30/05 a 28/06/2022
17/06 a 24/06/2022	44ª Cadeira/SP: Rodrigo Oliva Monteiro - férias o	
17700 02 1700/2022	45ª Cadeira/SP:LUCIANAJACÓ BRAGA	2 10,00 & 1 1,01,2022
	42ª Cadeira/SP: Marcelle Ragazoni Carvalho Fer	reira - férias 30/05 a 28/06/2022
24/06 a 01/07/2022	44ª Cadeira/SP: Rodrigo Oliva Monteiro - férias o	
2 1/00 4 01/0 // 2022	4ª Cadeira/MS:RICARDO DAMASCENO	
01/07 a 08/07/2022	42ª Cadeira/SP: MARCELLE RAGAZONI	
01/07 a 06/07/2022	44ª Cadeira/SP: Rodrigo Oliva Monteiro	CARVALIIOTERREIRA
08/07 a 15/07/2022	5ª Cadeira/MS:MONIQUE MARCHIOLI I	FITE
15/07 - 22/07/2022		
15/0 / a 22/0 //2022	44 ^a Cadeira/SP:RODRIGO OLIVA MONT	
22/07 a 29/07/2022	6ª Cadeira/MS: Yuri Guerzé Teixeira - designado a	tte 15/04/2022 (Ato CJF 3R fr 10060, c
22/07 a 29/07/2022	1ª Cadeira/SP:FERNANDO MOREIRA GO	ONCALVES
	2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias 18/0	•
	3ª Cadeira/SP: Tatiana Pattaro Pereira designada	
29/07 a 05/08/2022	nos termos da Resolução PRES/CORE nº 18, de	1 1
	4ª Cadeira/SP:UILTON REINA CECATO	
	2ª Cadeira/SP: Flávia de Toledo Cera - férias 18/0	07 a 06/08/2022
05/08 a 12/08/2022	5ª Cadeira/SP:CLÉCIO BRASCHI	
12/08 a 19/08/2022	2ª Cadeira/SP: FLÁVIA DE TOLEDO CERA	1
	6ª Cadeira/SP:ALEXANDRE CASSETTAR	
	7ª Cadeira/SP:LEANDRO GONSALVES F	
uz/uy a u9/u9/2022	8ª Cadeira/SP: NILCE CRISTINA PETRIS	
09/09 a 16/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães	e Siiva - Terias 12/09 a 11/10/2022
	10 ^a Cadeira/SP:RODRIGO ZACHARIAS	GT- 60-10/00 11/10/2022
16/09 a 23/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães	
	11ª Caderra/SP: FLAVIA PELLEGRINO SC	
23/09 a 30/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães	
	12ª Cadeira/SP:ANGELACRISTINAMON	
	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães	e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
30/09 a 07/10/2022	103 C 1 1 /CD C 2 2 1 2 C 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	
30/09 a 07/10/2022	13ª Cadeira/SP:OMAR CHAMON	01 01 10/00 11/10/2022
07/10 ^ 14/10/2022	13ª Cadeira/SP: OMAR CHAMON 9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães FEDERAL DA 3ª REGIÃO	e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022 Data de Divu

U // 1U a 1 4 / 1U/ ∠U∠∠	14 ^a Cadeira/SP:KYU SOON LEE		
14/10 a 21/10/2022	9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA		
21/10 a 28/10/2022	15a Cadeira/SP: LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI		
28/10 a 04/11/2022	16 ^a Cadeira/SP:CIRO BRANDANI FONSECA		
04/11 a 11/11/2022	17 ^a Cadeira/SP: HERBERT CORNÉLIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR		
11/11 a 18/11/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022		
11/11 a 16/11/2022	19 ^a Cadeira/SP: CLAUDIAMANTOVANI ARRUGA		
18/11 a 25/11/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022		
16/11 a 23/11/2022	20 ^a Cadeira/SP: JAIRO DA SILVA PINTO		
25/11 a 02/12/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022		
23/11 a 02/12/2022	21a Cadeira/SP: DOUGLAS CAMARINHA GONZALES		
	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022		
02/12 a 09/12/2022	22ª Cadeira/SP: Márcio Rached Millani - férias de 17/11 a 06/12/2022		
	23ª Cadeira/SP: LUIZRENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA		
09/12 a 16/12/2022	18a Cadeira/SP: RAFAELANDRADE DE MARGALHO		
16/12 a 20/12/2022	22ª Cadeira/SP:MÁRCIO RACHED MILLANI		

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8659875/2022

Processo SEI n.º 0011473-48.2022.4.03.8000; Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de monitoramento de ambiente para prevenção de ameaças cibernéticas e resposta a incidentes de segurança da informação por meio de implementação de SOC (Security Operation Center) na Justiça Federal da 3.ª Regão; Contratada: Intelliway Tecnologia Ltda (CNPJ nº 21.337.573/0001-85); Valor Total: R\$3.457.595,38 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos); Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93; Autorização: Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor, em 27/04/2022, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5837, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente Gestora de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura - CPEA

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1.º da Portaria n.º 6673 (5686498), de 27/04/2012, da Presidência deste Tribunal, que delega ao Diretor-Geral a competência para definir a composição e as atribuições da Comissão Permanente Gestora de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura deste Tribunal - CPEA;

CONSIDERANDO o constante da Solicitação 8650958 CPEA;

CONSIDERANDO o expediente SEI 0014609-68.2013.4.03.8000;

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria DIRG 4913 (6360618), de 15 de dezembro de 2020, para constar as seguintes alterações:

I - Membros efetivos:

i) inclusão de Mario Seiji Kavamura, RF 4196 (DAEG);

ii) exclusão, por alteração de lotação, de Jorge Sasaki, RF 3380;

II - Membros suplentes:

i) exclusão de Mario Seiji Kavamura, RF 4196 (DAEG);

ii) inclusão de Murilo Hinojosa de Sousa RF 4306 (DAEG/RTAL).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, em 28/04/2022, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8662886/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO SEI Nº 0000322-85.2022.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5.301/2021, torna público que a reabertura de prazo da licitação supra, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, de 25/04/2022, tendo em vista que o novo edital e anexos não foi disponibilizado no endereço http://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes.

Objeto: aquisição de luminárias LED

Obtenção do novo edital: a partir das 14h00 do dia 29/04/2022 nos endereços www.gov.br/compras/e http://web.tr/3.jus.br/contas/Licitacoes ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar — Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/72/73/75, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 12/05/2022, às 14h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 12/05/2022, às 14h00.

São Paulo, 27 de abril de 2022. ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por Roger Williams Dorneles dos Santos, Pregoeiro, em 28/04/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 8660351/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 - RP PROCESSO SEI Nº 0039733-09.2020.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 5.301/2021, torna público que a reabertura de prazo da licitação supra, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, de 27/04/2022, tendo em vista que o aviso de reabertura de prazo não foi publicado no Diário Oficial da União.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de divisórias comuns - placas de parinéis e perfis metálicos para adequação das dependências do Edificio-Sede

Obtenção do novo edital: a partir das 14h00 do dia 29/04/2022 nos endereços www.gov.br/compras/e http://web.trf3.jus.br/contas/Licitaçoes ou na Divisão de Compras e Licitações, situada na Avenida Paulista nº 1.842 - Torre Norte - 11º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01310-945. Informações através dos telefones: (11) 3012-1074/72/73/75, das 12h00 às 19h00.

Recebimento das propostas: até 13/05/2022, às 14h00, no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 13/05/2022, às 14h00.

São Paulo, 28 de abril de 2022.

ROGER WILLIANS DORNELES DOS SANTOS - Pregoeiro

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Roger Williams Dorneles dos Santos, Pregoeiro, em 28/04/2022, \`as 13:38, conforme art. 1^\circ, III, "b", da Lei 11.419/2006.$

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 8602312/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0002696-71,2022.4.03.8001

Interessada: Liaci Souza Takizawa Instituidor: Edson Sohatiro Akutagawa

Assunto: pedido de concessão de pensão estatutária

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (8602153)

Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Encaminhe-se o feito à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para ciência da interessada e demais providências cabíveis.

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Marisa Ferreira dos Santos}, \textbf{Desembargadora Federal Presidente}, em 26/04/2022, às 17:52, conforme art. 1^{\circ}, III, "b", da Lei al L$ 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8585818/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0000001-44.2022.4.03.8002

Interessado: Dario Ferreira Assunto: Vacância e Exoneração

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Indefiro o pedido de vacância por posse emoutro cargo público inacumulável formulado pelo servidor.

Expeça-se Ato de exoneração.

Comunique-se.

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Marisa Ferreira dos Santos}, \textbf{Desembargadora Federal Presidente}, em 26/04/2022, às 17:48, conforme art. 1^{\circ}, III, "b", da Lei al L$ 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8642546/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022409-16.2014.4.03.8000

Conforme documento 8642539, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROSA NORIKO NISHIMOTO INADA, no período de 11/04/2022 a 14/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8657694/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAÚDE

Processo SEI nº 0018667-12.2016.4.03.8000

Documento nº 8657694

Conforme documento 8657691, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANDREA TEIXEIRA DOS SANTOS, no período de 18/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8648622/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021748-03.2015.4.03.8000

Documento nº 8648622

Conforme documento 8648588, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JAMIL DE SOUSA, no dia 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8648669/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004296-09.2017.4.03.8000

Documento nº 8648669

Conforme documento 8648663, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WAGNER AMERICO BRUNO, no dia 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

$DESPACHO\ N^{o}\ 8649462/2022-PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS\ SA\'UDE$

Processo SEI nº 0008675-61.2015.4.03.8000

Documento nº 8649462

Conforme documento 8649454, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JACQUELINE TAVARES FERREIRA, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8653276/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0040083-65.2018.4.03.8000 Documento nº 8653276

Conforme documento 8653275, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIANGELA BRANDAO VILELA, no período de 20/04/2022 a 04/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8653543/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007257-88.2015.4.03.8000

Documento nº 8653543

Conforme documento 8653542, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, $\S\S~2^{\circ}$ e 3° , da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM GARCIA, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8653938/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003312-93.2015.4.03.8000

Documento nº 8653938

Conforme documento 8653930, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RACHEL FILOMENA ERGONI RAMOS, no período de 20/04/2022 a 04/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8654879/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0017541-58.2015.4.03.8000

Documento nº 8654879

Conforme documento 8654819, defiro pedido de licença por motivo de doença empessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor ADRIANO NERES RODRIGUES, no período de 22/04/2022 a 26/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

$DESPACHO\ N^{\circ}\ 8655961/2022-PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS\ SA\'UDE$

Processo SEI nº 0024081-59.2014.4.03.8000

Documento nº 8655961

Conforme documento 8655954, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, $\S\S~2^{\circ}$ e 3° , da Lei n° 8112/90, ao servidor NILTON TADEU DE QUEIROZ ALONSO, no período de 25/04/2022 a 04/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8656004/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEL nº 0023361-92 2014 4 03 8000

Documento nº 8656004

Conforme documento 8656000, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 25/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8657564/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011328-36.2015.4.03.8000

Documento nº 8657564

Conforme documento 8657563, defiro pedido de licença por motivo de doença empessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora CARLAANDREIA PERINETI MAGRI, no dia 26/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8657567/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023033-65.2014.4.03.8000

Documento nº 8657567

Conforme documento 8657565, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIAN KIYOMI MATSUDA, nos dias 26/04/2022 e 27/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8657569/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038979-67.2020.4.03.8000

Documento nº 8657569

Conforme documento 8657568, defiro pedido de licença por motivo de doença empessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora BARBARA SAMUDIO FONSECA SANTOS CARVALHO, no período de 25/04/2022 a 27/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8657571/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019597-93.2017.4.03.8000

Documento nº 8657571

Conforme documento 8657570, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RODRIGO DE FARIA COLOMBARO, no período de 26/04/2022 a 02/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8657573/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013368-25.2014.4.03.8000 Documento nº 8657573

Conforme documento 8657572, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ELVIS PEREIRA COSTA, no dia 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em 27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8658883/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019652-78.2016.4.03.8000

Documento nº 8658883

Conforme documento 8658882, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO SILVESTRE DA SILVA, no período de 27/04/2022 a 29/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8657575/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019637-46.2015.4.03.8000

Documento nº 8657575

Conforme documento 8657574, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELIANA BAZZO POLIZELLI CHUBACI, no dia 26/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8649528/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013675-95.2022.4.03.8000

Documento nº 8649528

 $Conforme documento~8649511, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos~82, 202 e 203, \S\S~2° e 3°, da Lei n° 8112/90, à servidora KARINE SANT ANNA HENRIQUES, no período de 18/04/2022 a 03/05/2022.$

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8650792/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013516-55.2022.4.03.8000

Documento nº 8650792

Conforme documento 8650779, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO PAULO CINQUETTI POSSIBON, no dia 20/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8650831/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013721-84.2022.4.03.8000

Documento nº 8650831

Conforme documento 8650825, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AMELINO RABELO CUSTODIO, no dia 25/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Marcos Vinicios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Beneficios e Assistência à Saúde, em27/04/2022, às 16:14, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8596398/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0319830-75.2021.4.03.8000

Documento nº 8596398

Ref.: Averbação de tempo de serviço da servidora MAYRA MITIE YANO, R.F. nº 4011.

Tendo em vista a informação DAPE 8305287, averbo o tempo de serviço da interessada, prestado à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, da seguinte forma:

- 2.386 (dois mil, trezentos e oitenta e seis) dias, referentes ao período de 05/11/2014 a 17/05/2021, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97;
- 27 (vinte e sete) dias de férias referentes ao exercício de 2019;
- 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2020;
- 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021.

Documento assinado eletronicamente por Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em29/03/2022, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11 419/2006

DESPACHO Nº 8657147/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0011995-75.2022.4.03.8000

Documento nº 8657147

Defiro o pedido de afastamento de Glendha Stevanato dos Santos, RF 4286, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, inciso III, "a", da Lei nº 8112/90, no período de 04/04/2022 a 11/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em27/04/2022, às 21:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8524615/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0319444-45.2021.4.03.8000

Documento nº 8524615

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Proceda-se conforme sugerido.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 27/04/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSECÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8658315/2022

a)Proc. nº 0004870-53.2022.4.03.8001-UCIN; b)Objeto: Contratação de 12 inscrições no curso "O que mudou coma Nova Lei de Licitações? Destaques das principais novidades e alterações nas licitações e nos contratos", a ser realizado no período de 02 a 06 de maio de 2022, em ambiente telepresencial, destinado a servidores da NUAT, SADM, NUCI, UCOL, UMIN, USAS E UMAD; c)Contratada: ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A; d)CNPJ: 86.781.069/0001-15; e)Valor: R\$ 25.290,00; f)Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. VI da Lei 8.666/93; g)Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h)Ratificação: Dr. Márcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

Documento assinado eletronicamente por Hariston Lima da Silva, Supervisor da Seção de Compras, em 27/04/2022, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8648147/2022 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0028874-91,2021,4.03.8001

EMPRESA: JMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 10/2022 - DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 8648011).

2.Recebo o recurso administrativo interpostonos efeitos <u>devolutivo e suspensivo</u> e mantenho a decisão recorrida (doc. 8508000), qual seja, aplicação à empresaJMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA. da penalidade deimpedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 02 (dois) meses, pela não apresentação de documentos exigidos para o certame, em inobservância à Cláusula 3.3, subitem 3.3.1, do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2021, com fundamento na Cláusula 19, item 19.1.3, do referido Edital c/c o art. 7 da Lei n. 10.520/02.

3. Cientifique-se a empresa JMA SOARES SOLUÇÕES INTEGRADAS DISTRIBUIDORA E ENGENHARIA LTDA. do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, §3º, da Lei Federal n. 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justica Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assirado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/04/2022, às 15:07, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 8651075/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2022

Processo n. 0024751-50.2021.4.03.8001

Tomo público que restou fracassada a licitação em epígrafe, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico, de procedência nacional, disponível no mercado, em formato físico (impresso). O procedimento foi homologado pela Diretoria do Foro.

São Paulo, 25 de abril de 2022.

Elis Cristina Compolt

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por Elis Cristina Compolt, Analista Judiciário, em 27/04/2022, às 14:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SUNS Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO , no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, n° 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 3, documento nº 5550313, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 55 em 23/03/2020 e publicada em 24/03/2020, para Excluir o Fiscal do Contrato Nº 04.688.10.18, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, o servidor do prédio:

Data de Divulgação: 29/04/2022 21/57

UNIDADE PRESIDENTE WILSON

FISCAL: JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT - RF: 749 - CPF: 344.608.105-49.

Art. 2º Indicar como Fiscal do referido contrato, a servidora:

LINIDADE PRESIDENTE WILSON

FISCAL: JANE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - RF: 3872 - CPF 193.395.658-51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em27/04/2022, às 15:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUNS Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO , no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, $n^{\rm o}$ 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1, documento SEI nº 3676721, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 82 em 07/05/2018 e publicada em 08/05/2018, para Excluir o Fiscal Substituto do Contrato Nº 04.689.10.18, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, o servidor do prédio:

FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

SUBSTITUTO: ROGÉRIO ANTÔNIO BATISTA - RF: 1695 - CPF: 138.851.068-50.

Art. 2º Indicar como Fiscal Substituto do referido contrato, o servidor:

FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

SUBSTITUTO: VICENTE DE PAULO MELO - RF: 7165 - CPF: 834.234.438-04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 27/04/2022, às 15:40, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DE ORSP Nº. 75, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 369, de 19 de setembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que criou o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal e determinou a criação dos Centros Locais de Inteligência no âmbito de cada Seção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 33, de 20 de julho de 2018, da Diretoria do Foro, que instituiu o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de São Paulo - CLI/SP;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da Portaria DFOR n.º 33/2018, que atribuiu à Diretoria do Foro a designação e recondução dos membros do Centro Local de Intelieência:

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 9°, caput, da Portaria DFOR n.º 33/2018;

RESOLVE

Art. 1.º Designar o Excelentíssimo Juiz Federal Renato Lopes Becho - Juiz Federal da 10.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, como Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo e a Excelentíssima Juíza Federal Fernanda Souza Hutzler - 40.ª Juíza Federal da 14.ª Turma Recursal de São Paulo , como Coordenadora Adjunta do CLISP.

Art. 2.º Designar os seguintes magistrados para compor o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Carla Cristina de Oliveira Meira - 1.ª Vara Federal de Limeira;

- II Denise Aparecida Avelar 6.ª Vara Federal Cível de São Paulo;
- III José Denilson Branco 3.ª Vara Federal de Santo André;
- IV Luciana Jacó Braga 15.ª Turma Recursal
- V Raphael José de Oliveira Silva 5.ª Vara de Ex. Fiscais;
- VI Renato Câmara Nigro 3.ª Vara de Campinas
- Art. 3.º Visando assegurar a continuidade dos trabalhos, eventual remoção de qualquer dos membros não alterará a composição do CLI/SP.
- Art. 4.º Revogar as Portarias n.º 18, de 16 de abril de 2020, Portaria n.º 20, de 29 de abril de 2020 e Portaria n.º 25, de 14 de maio de 2020, desta Diretoria do Foro.
- Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 27/04/2022, às 15:11, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 8651309/2022 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0039394-18.2018.4.03.8001

Comunique-se a todos os Juízos Criminais desta 1ª Subseção sobre a publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2022 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL - documento 8606128, que dispõe que a CEPEMA, no exercício de suas atribuições de atendimento e fiscalização da prestação de serviços à comunidade em*acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e execução de penas restritivas de direito*, visando assegurar isonomia, eficiência e celeridade na sua operacionalização, *na ausência de disposição expressa sobre o total de horas de cumprimento e/ou forma de distribuição no tempo*, adotará os parâmetros constantes do art. 46 e parágrafos do Código Penal, na forma exposta no documento.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta, em 27/04/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 218, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO		JUIZ(A) PLANTONISTA
	VARA	
De 29/04 a partir das 19hs até dia 06/05 às 11hs	6 <u>ª</u>	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

- II O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.
- III- ESTABELECER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.
- IV ESTABELECER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.
- V- ESTABELECER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.
- VI ESTABELECER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

- Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:
- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.
- § 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.
- § 2°. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.
- §3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Documento assinado eletronicamente por Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal, em 28/04/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 217, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no 1º, do artigo 1º, da Ordem de Serviço nº 06/2004 da Diretoria do Foro, que delega ao Juiz Coordenador do Fórum, compor e presidir os atos da Comissão Setorial de Desfazimento;

RESOLVE:

 ${\bf ALTERAR} \ a \ {\tt Comiss\~ao} \ {\tt Setorial} \ de \ {\tt Desfazimento} \ de \ {\tt tera} \ {\tt seguinte} \ composiç\~ao: \ {\tt Criminal} \ e \ {\tt Previdenci\'ario}, para \ {\tt que} \ passe \ a \ {\tt tera} \ {\tt seguinte} \ composiç\~ao: \ {\tt comiss\~ao} \ {\tt tera} \ {\tt seguinte} \ composiç\~ao: \ {\tt comiss\~ao} \ {\tt comiss\~ao}$

Juíza Federal Coordenadora Presidente: Dra. RENATA ANDRADE LOTUFO

Juíza Federal Coordenadora Presidente Substituta: Dra. RAECLER BALDRESCA

MEMBROS:

- -Ana Paula Ucci Peinado. RF 3272
- -Claudia da Silva Santos, RF 6128
- -João Alberto Giannetti, RF 3687
- -Railton Nascimento de Araújo, RF 8159
- -Maria Lucia Costa do Carmo, RF 842.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal, em 28/04/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

$PORTARIASP-EF-05V\,N^o\,36, DE\,25\,DE\,AB\,RIL\,DE\,2022.$

Determina a instalação dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária no acervo eletrônico da 5º Vara de Execuções Fiscais em São Paulo, no período compreendido entre 16e 20 de maio de 2022.

O Doutor RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do dia 07/01/2022, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo Federal no período de 16 a 20 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 16 de maio de 2022, às 14h, a cerimônia de abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 20 de maio de 2022, às 17h, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, comprévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. As cerimônias de abertura e encerramento dos trabalhos serão realizadas através do Sistema Microsoft Teams, cujos links de acesso serão previamente disponibilizados ao participantes obrigatórios e autoridades que desejaremparticipar.

- Art. 2º. Durante o período de Inspeção, atender-se-ão os jurisdicionados e público em geral, sem interrupção das atividades rotineiras, devendo ser registradas por escrito ou verbalmente, na própria Vara, localizada à Rua João Guimarães Rosa, 215, 7º Andar, Consolação São Paulo SP, ou por meio eletrônico (fiscal-se05-vara05@trf3.jus.br), quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Unidade.
- Art. 3º. Na hipótese de continuidade do teletrabalho comprorrogação do prazo previsto no art. 2º da Portaria Conjunta CJF3R n.519, de 11/04/2022, o atendimento dar-se-á pelo endereço eletrônico fiscal-se05-vara05@trf3.jus.br, telefone (11) 2172-3605, ou por meio do sistema Microsoft Teams Balcão Virtual, através do acesso ao link disponibilizado na página da Justiça Federal de São Paulo (https://www.jfsp.jus.br/balcao-virtual).
 - Art. 4°. Informar que os prazos processuais fixados às partes não serão interrompidos ou suspensos, nos termos do art. 106, §1°, I do Provimento CORE 01/2020.
- Art. 5º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.
- Art. 6°. Comuniquem-se, servindo-se a presente Portaria como Oficio, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Coordenador do Fórum das Execuções Fiscais, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à OAB Seccional de São Paulo, à Defensoria Pública, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União e Fazenda Nacional), cientificando-se acerca da realização da Inspeção.
- Art. 7º. Para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedida a presente portaria, que será publicada e afixada em local de costume na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal, em25/04/2022, às 23:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-05V N° 37, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Altera a escala de férias da 5ª Vara de Execuções Fiscais em 2022

O Doutor RAPHAELJOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, Juiz Federal Titular da 5ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço, em razão da necessidade de continuidade dos atos preparatórios de Inspeção Geral Ordinária a ser realizada na 5ª Vara de Execuções Fiscais no período compreendido entre 16/05/2022 e 20/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER, as férias da Servidora ANA CLAUDIA BAYMA BORGES, Analista Judiciário, RF 4429, no período de 28/04/2022 a 12/05/2022, a ser usufruído no período de 20/06/2022 a 04/07/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 14:53, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIAARAR-SUMAN° 55, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, , no uso de suas atribuições legais,

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de maio de 2022 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)	
01	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)	
02	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)	
03	Vanderlei Navarro (RF 6822)	
04	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)	
05	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)	
06	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)	
07	Vanderlei Navarro (RF 6822)	
08	Vanderlei Navarro (RF 6822)	
09	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)	
10	Érika Querido Rau (RF 7048)	
11	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)	
12	Humberto Valente Leonardi (2627)	
13	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)	
14	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)	
15	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)	
16	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)	
17	Vanderlei Navarro (RF 6822)	
18	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)	
19	Claudiney Laurindo Junior (RF6749)	
20	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)	
21	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)	
22	Claudiney Laurindo Junior (RF6749)	
23	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)	
24	Érika Querido Rau (RF 7048)	
25	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)	

26	Humberto Valente Leonardi (2627)
27	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)
28	Daniel Corrêa Marangão (RF 4171)
29	Daniel Corrêa Marangão (RF 4171)
30	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
31	Vanderlei Navarro (RF 6822)

Documento assinado eletronicamente por Osias Alves Penha, Juiz Federal, em 26/04/2022, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

PORTARIA BARU-JEF-SEJF Nº 95, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A **DOUTORA SIMONE BEZERRA KARAGULIAN** , JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 31, de 27 de agosto de 2020, que estabeleceu a escala de férias dos servidores lotados e/ou prestando serviços no JEF-Barueri, documento 6035945;

CONSIDERANDO a Portaria nº 71, de 22 de junho de 2021, documento 7792160;

CONSIDERANDO a Portaria nº 86, de 25 de janeiro de 2022, documento 8441244;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a terceira parcela de férias da servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI, RF 3647, de 09/05/2022 a 13/05/2022 (5 dias) para 27/06/2022 a 01/07/2022;

 $\textbf{Art. 2°-DETERMINO} \ \text{que se façamas comunica} \\ \tilde{\text{cos}} \ \text{e os registros necessários}.$

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN

JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Simone Bezerra Karagulian, Juíza Federal, em 27/04/2022, às 15:35, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 114, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO as férias da servidora MAÍRA COELHO FAVIER VERNIZZI, Técnica Judiciária, RF 7070, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete da 2ª Vara-Gabinete (FC-5) do Juizado Especial Federal de Campinas, no período de 24/03/2022 a 12/04/2022,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOÃO CARLOS DEFFENDI, Técnico Judiciário, RF 6383, para substituí-la no referido período.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Documento assinado eletronicamente por Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal, em 26/04/2022, às 16:10, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 205, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade de serviço, o período de 26/04/2022 a 29/04/2022, da 1ª parcela de férias, anteriormente marcada de 25/04/2022 a 29/04/2022 (05 dias), referente ao servidor EDNILSON ROBERTO LEME DE GODOY, RF 1771, ficando a fruição de 04 (quatro) dias remanescentes para o período de 13/06/2022 a 16/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Raul Mariano Júnior, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 17:50, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 209, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR, por necessidade de serviço, na Portaria nº 152 de 12 de agosto de 2021, de escala de férias para o ano de 2022, referente ao servidor HUMBERTO JOSÉ MENEGHIN, RF:1812, a 2ª parcela de férias, anteriormente marcada de 02/05/2022 a 13/05/2022 (12 dias), para 15/08/2022 a 26/08/2022 (12 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Raul Mariano Júnior, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

4ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-04VNº 71, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 2022

 $O\ DOUTOR\ BRUNO\ VALENTIM\ BARBOSA,\ JUIZ\ FEDERAL\ DA\ 4^a\ VARA\ FEDERAL\ DE\ GUARULHOS\ -\ SP,\ no\ uso\ de\ suas\ attribuições\ legais\ e regulamentares,$

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501/2021, de 21 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região, os procedimentos de segurança adotados, o retorno parcial e gradativo dos aludidos sistemas e serviços e

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa CORE n.º 2, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no contexto acima mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 09 de maio de 2022, às 14h, para abertura formal da Inspeção Geral Ordinária na 4º Vara Federal de Guarulhos / SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 13 de maio de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por mais dias, comprévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3º Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020, isto é, restrito a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais.

Parágrafo único. Deverão ser registradas, caso ocorram, as considerações (reclamações, elogios, sugestões) efetuadas por qualquer interessado, que poderá fazê-las preferencialmente via correio eletrônico da secretaria, no endereço guarul-se04-vara04@trf3.jus.br.

Art. 3º. Não serão concedidas, emregra, férias e compensações aos servidores lotados nesta unidade durante o período de Inspeção.

- Art. 4º. O Diretor de Secretaria deverá providenciar junto aos servidores responsáveis pelos setores da secretaria relatório que apresente o número dos processos distribuídos e em andamento, nas datas inicial e final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção, e, junto ao gabinete, o quantitativo dos processos que se encontramconclusos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência, observados os mesmos parâmetros de datas.
- Art. 5º. Os processos emtramitação serão verificados nos termos do Provimento Core em vigor, bemcomo da Instrução Normativa Core n. 2, de 12 de abril de 2022, comexpedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período de inspeção. Em caso de impossibilidade de verificação dos processos até o prazo do artigo 115, "caput" do Provimento, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à CORE, conforme inciso V daquele mesmo artigo.
- Art. 6°. Comuniquem-se, pela formalidade adequada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspecão.
- Art. 7°. Comuniquem-se também, por meio eletrônico e servindo esta como oficio, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal, cientificando-os da Inspeção.
- Art. 8°. Afixe-se a presente portaria no local de costume deste Fórum

Documento assinado eletronicamente por Bruno Valentim Barbosa, Juiz Federal Titular, em 28/04/2022, às 00:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02VNº 76, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA N.º 76/2022

A DRA. ROSANA FERRI, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Primeira Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ao disposto no art. 13, III e IV da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, alterada pela Resolução nº 530 de 30/10/2006 do Conselho da Justiça Federal, e nos artigos 103 e 104 do Provimento CORE nº 01/2020, foi estabelecido o período de Inspeção Geral Ordinária nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Núcleos Regionais/Administrativos dos respectivos Fóruns, para o ano de 2022, de acordo coma opção dos Senhores Magistrados conforme Edital nº 1/2022 DFORSP/SUGA de 13 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

- I. Designar o dia 23 de maio de 2022, às 14h00min, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 2ª Vara Federal Cível da Primeira Subseção Judiciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região.
- II. A Inspeção será realizada por via presencial pelos servidores que optaram pelo trabalho em secretaria e remota por aqueles que escolheram o trabalho on-line, nos processos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, de acordo com a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.
- III. Durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte:

Não se interromperá a distribuição;

Não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;

O atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da unidade judiciária.

Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara.

- IV. Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total dos processos eletrônicos distribuídos e em andamento.
- V. Oficie-se o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora-Geral da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, dando ciência desta Portaria.
- VI. Oficie-se à Ordem dos Advogados do Brasil Secção São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional e à Caixa Econômica Federal cientificando-os da Inspeção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Ferri, Juiz Federal Titular, em 26/04/2022, às 15:30, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-JEF-SEJF N° 77, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A DR.ª MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA, MM.ª JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Data de Divulgação: 29/04/2022 29/57

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CONSIDERANDO que a servidora MARIANA GRILLO VETTORI LIBERATO, RF 4883, Técnica Judiciária, Oficial de Gabinete (FC-5), esteve em licença médica no período de 18/04/2022 a 25/04/2022;

RESOLVE DESIGNAR a servidora KARINA DELLA VALLE ARAKI, RF 8169, Analista Judiciária, para substituí-la no referido período.

CONSIDERANDO que a servidora DANIELA DE OLIVEIRA, RF 6287, Analista Judiciária, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5), esteve em gozo de férias no período de 04/04/2022 a 12/04/2022;

RESOLVE DESIGNAR a servidora SILVIA MARYBELLINA BARBON, RF 7282, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juíza Federal, em 26/04/2022, às 16:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

2ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-02VNº 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO DE MARÍLIA/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a Portaria 77/2021 (7933399), que marcou as férias da servidora FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO, Analista Judiciária, RF 4560, para os períodos de 18/04/2022 a 29/04/2022 (1a.Parcela); 14/07/2022 a 26/07/2022 (2a.Parcela); 03/10/2022 a 07/10/2022 (3a.Parcela);

CONSIDERANDO a necessidade do serviço,

RESOLVE:

REDESIGNAR as férias da servidora FERNANDA COPEDE MARTINI BAZZO, RF 4560, para seremusufruídas nos períodos de:

1a.Parcela: 15/07/2022 a 22/07/2022 2a.Parcela: 01/08/2022 a 10/08/2022 3a.Parcela: 09/01/2023 a 20/01/2023

Encaminhe-se este expediente SEI ao Núcleo de Recursos Humanos da Seção Judiciária, para anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo William Carvalho dos Santos, Juiz Federal, em 26/04/2022, às 18:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VN° 75, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO DE CASTRO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA DÉCIMA-SÉTIMA VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966; na Resolução nº 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal; no Provimento nº 1/2020, de 21 de janeiro de 2020, do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501/2021, de 21 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022 (02/05 a 06/05/2022);

CONSIDERANDO, ainda, a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponíveis os sistemas e serviços prestados pela Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO o retorno parcial e gradativo dos sistemas da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO, também, o grande número de equipamentos localizados na Unidade que foram contaminados e o tempo a ser dispendido para a sua adequada limpeza;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Instrução Normativa CORE n.º 2, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região no ano de 2022.

RESOLVE:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

- Artigo 1º. Designar o dia 6 de junho de 2022, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da Décima-sétima Vara Cível Federal de São Paulo 1.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 10 de junho de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização do Corregedor-Regional da Justica Federal da 3ª Região;
- I. A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 14 horas do dia 06/06/2022, com a presença de todos os servidores da Vara por videoconferência com utilização da plataforma Microsoft Teams (artigo 2.º da Portaria CORE n.º 2020, de 14 de abril).
- Artigo 2º. Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;
- Artigo 3º. Estabelecer que ficam dispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos físicos, conforme artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 02/2022.
- Artigo 4º. Determinar que se proceda à inspeção de todos os processos eletrônicos semmovimentação processual há mais de 120 (cento e vinte) dias, contados do início da inspeção, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa CORE nº 02/2022.
- Artigo 5º. Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte: I-não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciáris fixados às partes em processos eletrônicos; II a suspensão do expediente para o público em geral no período de 06 a 10 de junho de 2022; III - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- Artigo 6°. Determinar, coma finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1°, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico comutilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (civel-se0j-vara17@trB.jus.br)
- Artigo 7º. Determinar que o conhecimento de interessados se fará com a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE Nº 1/2020, ficando dispensada a sua fixação em local de ampla visibilidade em razão de que o Fórum não está aberto para o atendimento ao público na forma presencial.
- Artigo 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro Cível da Seção Judiciária de São Paulo e à Excelentíssima Senhora Juíza Federal Coordenadora do Foro Cível, dando ciência da Inspeção.
- Artigo 9º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordemdos Advogados do Brasil Subseção de São Paulo-SP, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como indicar representantes para acompanhar os trabalhos, comutilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (civel-se0j-vara17@trf3.jus.br).
- Artigo 10. Determinar o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional após a conclusão dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo de Castro Nascimento, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 16:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 35, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor JORGE ALEXANDRE DE SOUZA, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a necessidade absoluta do serviço,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor SAULO MARCUS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Analista Judiciário, RF 8067, anteriormente marcadas para o período 25/04/2022 a 04/05/2022, para usufruir no interregno de 01/08/2022 a 10/08/2022

ALTERAR as férias do servidor CAIO VINÍCIUS COSTA KANAWATI, Técnico Judiciário, RF 5696, anteriormente marcadas para o período 02/05/2022 a 13/05/2022, para usufruir no interregno de 25/04/2022 a 06/05/2022.

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jorge Alexandre de Souza, Juiz Federal, em27/04/2022, às 17:17, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 23, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre alteração de parcela de férias.

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço em decorrência do ataque cibernético sofrido pela Justiça Federal da 3ª Região, ocorrido no dia 30 de março de 2022:

CONSIDERANDO a premente necessidade de restabelecimento dos sistemas da Justiça Federal da 3ª Região e do parque informático da 40ª Subseção Judiciária de Mauá, SP;

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, parcialmente, a Portaria MAUA - NUAR n. 18, de 14 de janeiro de 2022, DJe de 19-1-2022, Processo SEi n. 0001102-22.2022.4.03.8001, para:

INTERROMPER a 1ª parcela, do exercício 2022, das férias do servidor DOUGLAS MIRANDA, Técnico Judiciário, RF n. 6238, anteriormente marcada de 28 de março a 8 de abril de 2022, no período de 5 a 8 de abril de 2022 (4 dias), para gozo de 31 de maio a 3 de junho de 2022 (4 dias); permanecendo inalteradas as demais parcelas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40º Subseção Judiciária, em27/04/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MAUA-NUAR Nº 24, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre indicação de servidor para substituir titular.

A Doutora ELIANE MITSUKO SATO, Juíza Federal Diretora da 40ª Subseção Judiciária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 265, de 29 de novembro de 2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, e;

CONSIDERANDO que o servidor Márcio Alexandre Andrade Sanchez, Diretor de Núcleo (FC-6), RF 6898, gozou férias no período de 18 a 20 de abril de 2022 (3 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor DOUGLAS MIRANDA, Técnico Judiciário, RF 6238, para substituí-lo no período de 18 a 20 de abril de 2022 (3 dias). Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal Diretora da 40º Subseção Judiciária, em27/04/2022, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES

PORTARIAMGCR-NUAR Nº 164, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece a Escala do Plantão dos Magistrados, emMAIO de 2022 nas Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba e dá outras providências.

A Doutora ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento CORE n. 01/2020 - TRF3R;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2384/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2388/2020;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 – Diretoria do Foro/SP;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE nºs 01, 02, 03 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/2020, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25/2021, 26, 27 e 28/2022 – Tratam da Suspensão dos Prazos, adoção de regime de teletrabalho e ao restabelecimento gradual das atividades, commedidas complementares;

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala de plantão judiciário regional, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente, para os Magistrados e Varas das Subseções Judiciárias de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, os quais tomarão conhecimento somente de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, devendo o Fórum contar com plantão nos finais de semana e feriados, no horário das 9 horas às 12 horas, conforme segue:

II - ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal, incluindo finais de semana e feriados, para os Magistrados e Varas das Subseções de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba, para constar que o plantão se inicia às 19 horas do primeiro dia da escala e se encerra às 11:00 horas do último dia da escala:

PERIODO	JUIZ(A) FEDERAL	VARA	SUBSEÇÃO
19h de 06/05 às 11h de 13/05/2022	PAULO LEANDRO SILVA	1ª VARA	MOGI DAS CRUZES
19h de 13/05 às 11h de 20/05/2022	CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR	VARA/JEF	CARAGUATATUBA
19h de 20/05 às 11h de 27/05/2022	PAULO BUENO DE AZEVEDO	2ª VARA	MOGI DAS CRUZES
11h de 27/05 às 11h de 03/06/2022	ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR	JEF	MOGI DAS CRUZES

- III EM RAZÃO DO REGIME DE TELETRABALHO os servidores indicados para o Plantão Judiciário excepcionalmente estarão atuando emacesso remoto aos sistemas processuais, devendo comparecer ao Fórumplantonista, somente emcasos estritamente excepcionais, a critério do Juiz Plantonista.
- IV-FICARÁ ABERTO apenas o Fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao Juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada Fórum deverá elaborar escala compelo menos 01 (um) servidor e 01 (um) Analista Judiciário Executante de Mandados, que atuarão na forma de teletrabalho..
- V-SERÁ INDICADO pelo Juiz escalado no sistema de rodízio ao menos 01 (um) servidor de sua respectiva vara, o qual ficará responsável pelo auxílio direto ao Magistrado plantonista e por comunicar a este eventual necessidade de substituição.
- VI CABE AO MAGISTRADO PLANTONISTA avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, nos termos do artigo 1°, para Portaria CORE nº 2384/2020.
- VII OS SERVIDORES que estiveremde <u>plantão em teletrabalho/acesso remoto</u> nos fins de semana e feriados, conforme Art. 441, do Provimento CORE nº 01/2020, poderão compensar os dias comprovadamente trabalhados, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº 36 de 09/03/1993 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único: Nos termos do Art. 441, § 4º, do Provimento CORE nº 01/2020, durante a semana, para efeito do plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até às 11 horas do dia subsequente.

- VIII INFORMAR, que nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71, do E. Conselho Nacional de Justiça CNJ, de 31/03/09, que o plantão será realizado no local da sede do Fórumplantonista da Justiça Federal, quando em Mogi das Cruzes, na Avenida Fernando Costa, 820, Centro, Mogi das Cruzes, SP, Fone (11) 2109.5905, quando em Caraguatatuba na Rua São Benedito, 39, Centro, Caraguatatuba, SP, Fone (12) 3897.3633.
- IX DETERMINAR que somente será objeto de recebimento e exame em Plantão Judiciário de processos da competência Federal:
- a) medidas urgentes e de casos emque a demora possa resultar risco de grave prejuízo, de difícil reparação ou perecimento de direito, sujeitas à competência local e cujos efeitos se operem durante o plantão ou no primeiro dia útil subsequente;
- b) comunicação de prisão em flagrante e apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória, em inquérito ou ação penal da competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba; e,
- c) representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público, visando à decretação de prisão preventiva ou temporária, de busca e apreensão ou medida assecuratória, justificada a urgência e observada a competência das Varas Federais de Mogi das Cruzes e Caraguatatuba.
- X DEVERÁ ser ainda observado os termos da Resolução nº 88/2017 TRF3, a respeito dos plantões referentes ao PJe, cabendo destacar, consoante ainda orientação CORE (Decisão Nº 3098076/2017 CORE Expediente Administrativo n. 0023688-32.2017.4.03.8000), o quanto disposto no artigo 23-C, da Resolução em destaque, no sentido de que o advogado deve, obrigatoriamente, junto ao PJe, marcar que se trata de pedido a ser apreciado emplantão judicial, no momento de protocolar, <u>e entrar em contato, via telefone, como plantonista.</u> Do contrário o processo não entra no fluxo do plantão judicial e será visto pelo plantonista apenas para efeito de consulta.
- XI ESTABELECER que caberá ao (a) Magistrado (a), emcaso de impossibilidade emrealizar o plantão para o qual foi designado(a), seja por resultado de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, comunicar, à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, comcópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, comantecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá, o qual foi devidamente designado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justica SCAJ.
- XII HAVENDO designação de Magistrado pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça SCAJ, para substituir aquele previamente escalado, ao substituto caberá a realização do plantão no período.
- XIII EM CASO DE CONVENIÊNCIA pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, comcópia para o Núcleo de Apoio Regional de Mogi das Cruzes, comantecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.
- XIV-O JUIZ(A) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- XV-A ESCALA dos plantões levará em conta a antiguidade dos Juízes na carreira, de acordo como quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções, venha a responder pelo plantão, seja por qualquer motivo ou período, integrará a escala na exata posição do magistrado substituído. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- XVI CABERÁ ao diretor da respectiva secretaria da vara e/ou juizado a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz Titular/Plantonista.

Parágrafo Único: cópia da respectiva portaria deve ser enviada ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção correspondente.

XVII - CABERÁ ao diretor do respectivo Núcleo de Apoio Regional a elaboração de portaria mensal designando os respectivos servidores executantes de mandado que estarão escalados para cada plantão acima, que deverá ser assinada pelo Juiz(a) Corregedor(a) da Central de Mandados

XVIII – OS TELEFONES E E-MAILS abaixo relacionados ficarão à disposição durante os serviços de plantão:

(11) 2109.5905 (SEDE-MOGI DA CRUZES)

(11) 9.9124-1946 (CELULAR - TIM - MOGI DAS CRUZES)

(12) 3897.3633 (SEDE - CARAGUATATUBA)

(11) 9.9142-9141 (CELULAR - TIM - CARAGUATATUBA)

mogi-plantão@trf3.jus.br

caragu-se01-vara01@trf3.jus.br

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33º Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 27/04/2022, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAMGCR-NUAR Nº 165, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Fixa escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes para o mês de MAIO de 2022

A Doutora ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020, Arts. 124, inc III;

CONSIDERANDO os termos da Portaria DFORSP nº 08, DE 14/01/2005;

RESOLVE

I – ESTABELECER a escala de Juiz Federal Distribuidor do Fórum Federal de Mogi das Cruzes/SP, para constar conforme segue:

De 01 a 31 de maio de 2022 - DR. PAULO BUENO DE AZEVEDO

I – CABERÁ ao(à) Magistrado(a), emcaso de impossibilidade em realizar a distribuição para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, com antecedência mínima de 01 (uma) semana. Se as impossibilidades resultarem de alteração de férias, compensações e/ou ausências autorizadas posteriormente à publicação desta Portaria, caberá ao Magistrado a indicação do Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 27/04/2022, às 14:14, conforme art. 1º, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

PORTARIAMGCR-NUAR Nº 166, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Plantões da Central de Mandados - Oficiais de Justiça, no mês de MAIO de 2022

A Doutora ANA CLAUDIA CAUREL DE ALENCAR, Juíza Federal Diretora da Subseção de Mogi das Cruzes, 33.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 357 a 407 do Provimento COGE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

RESOLVE

I - ESTABELECER a escala dos Analista Judiciários - Executantes de Mandados para o Plantão Judiciário na Subseção de Mogi das Cruzes durante o mês de ABRIL de 2022, como segue:

Dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2022 - Jacelly de Oliveira Araújo - RF 6993;

Dias 04, 06, 07, 08, 09 e 25 de maio de 2022 - Vanessa Martin Marquez Batista - RF 6997;

Dias 05, 13, 14, 15, 16 e 24 de maio de 2022 - Marcelo Ferreira Pinto - RF 7590;

Dias 01, 02, 03, 10 11, 18 e 19 de maio de 2022 - Nilson Roberto Nascimento Cardoso - RF 7593;

Dias 12, 17, 20, 21, 22 e 23 de maio de 2022 - Valéria de Almeida Alves - RF 7876.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assirado eletronicamente por Ana Cláudia Caurel de Alencar, Juíza Federal Diretora da 33ª Subseção Judiciária de Mogi das Cruzes, em 27/04/2022, às 14:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OSASCO

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 145, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Os Doutores **ADRIANA DELBONI TARICCO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo e Juíza Federal Titular da 1ª Vara-Gabinete de Osasco; **PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE**, Juíza Federal Substituta da 1ª Vara-Gabinete de Osasco; **JOSÉ RENATO RODRIGUES** Juiz Federal Titular da 2ª Vara-Gabinete de Osasco; e **UBIRAJARA RESENDE COSTA**, Juiz Federal Substituto da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501/2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de inspeções Gerais Ordinárias da Unidades Judiciárias da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022 que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o dia 16 de maio de 2022, às 11h, para início da Inspeção Geral Ordinária no Juizado Especial Federal de Osasco que será realizada até o dia 20 de maio de 2022, às 19h. Os trabalhos acontecerão por via remota e presencial, considerando a adesão do Juizado Especial Federal de Osasco ao trabalho não presencial, em porcentual de 80%, nos termos da Resolução PRES nº 370 de 20/08/2020, com Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI já homologado pela Corregedoria do TRF da 3ª Região.

Parágrafo único. Ficam desde já dispensadas as cerimônias virtuais de abertura e encerramento dos trabalhos.

- Art. 2º. Durante o período de Inspeção, os jurisdicionados e o público em geral serão atendidos, sem interrupção das atividades rotineiras, com registro de reclamações, sugestões ou considerações a serem efetuadas por qualquer interessado.
- Art. 3°. O atendimento virtual acontecerá pelos endereços eletrônicos a seguir descritos: osasco-sejf-jef@trf3.jus.br; osasco-sujc-jef@trf3.jus.br; osasco-supd-jef@trf3.jus.br; ou por meio do sistema Microsoft Teams, cujo link ou contato direto será fornecido em caso de requerimento prévio de qualquer interessado, e pelo balcão virtual, cujo link de acesso está disponível no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- Art. 4º. Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos.
- Art. 5°. Deverão ser inspecionados 30% (trinta por cento) dos processos não movimentados nos 120 dias anteriores à inspeção, conforme determina o inciso III do art. 3°, da Instrução Normativa nº 2/2022 da Corregedoria, de 12/04/2022.
- Art. 6°. Verificada a existência de irregularidades ou atrasos e não sendo possível o saneamento imediato das pendências, será elaborado plano de trabalho para envio à Corregedoria.
- Art. 7º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado Especial Federal de Osasco durante o período da Inspeção, devendo ser interrompidas ou alteradas aquelas porventura já concedidas.
- Art. 8º. É obrigatória a participação de todos os servidores e juízes (de modo presencial ou virtual) nos trabalhos realizados durante o período da Inspeção no Juizado Especial Federal de Osasco. Todos poderão ser acionados, por correio eletrônico, Teams ou telefone, em seus respectivos horários de expediente.
- Art. 9. Oficie-se, preferencialmente por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, ao Ministério Público Federal sediado em Osasco, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Seccional Federal em Osasco, à Procuradoria Regional da União, à Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Osasco, à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil, cientificando-os acerca da Inspeção e informando-os que poderão encaminhar reclamações, sugestões ou considerações sobre os serviços deste Juizado, pelos meios eletrônicos enumerados no artigo 3º.

Art. 10. Comuniquem-se, com a formalidade adequada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção.

Art. 11. Encaminhe-se a presente Portaria à Diretora do Foro da 30ª Subseção para afixação no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal, em 27/04/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por José Renato Rodrigues, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 17:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Ubirajara Resende Costa, Juiz Federal Substituto, em 27/04/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta, em 27/04/2022, às 18:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-JEF-SEJF Nº 146, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora ADRIANA DELBONI TARICCO, MMª. Juíza Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Osasco, 30º Subseção Judiciária do Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares;

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 141, de 22 de março de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor SAMUEL BUENO SILVA, RF 7995, para substituir o servidor DANIEL REGIS ALLÓ WEISS, RF 7004, no exercício da Função Comissionada FC05 – Supervisão do Setor de Atendimento, Distribuição e Protocolo, no período de 02 a 13 de maio de 2022, emvirtude de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal, em 27/04/2022, às 16:08, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 57, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

 $Altera\,a\,escala\,de\,Plant\~ao\,de\,Magistrados, para\,os\,dias\,\'uteis, finais\,de\,semana\,e\,feriados, no\,per\'iodo\,de\,janeiro\,a\,julho\,de\,2022.$

A Doutora **ADRIANA DELBONI TARICCO**, MM.ª Juíza Federal diretora em substituição, da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco/SP, emexercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO solicitação formulada via correio eletrônico institucional;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o disposto no Art. 1º, da Portaria OSA-DSUJ nº 49, de 06 de dezembro de 2021 (8308440), que estabelece a escala de Plantão dos Magistrados da Subseção Judiciária de Osasco/SP, para os dias úteis, finais de semana e feriados, conforme segue:

De:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
08.04.2022 a 12.04.2022	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
15.06.2022 a 24.06.2022	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

Para:

PERÍODO	MAGISTRADO	VARA
08.04.2022 a 12.04.2022	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara-Gabinete JEF - Osasco
15.06.2022 a 24.06.2022	Priscilla Galdini de Andrade	2ª Vara-Gabinete JEF - Osasco

Documento assinado eletronicamente por Adriana Delboni Taricco, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Osasco, em exercício, em 27/04/2022, às 16:07, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 94, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA-9º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO os períodos de férias, do servidor Luciano Gomes Romeiro, RF 6819;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO a Inspeção Geral Ordinária designada para o período de 02/05/2022 a 06/05/2022.

I – ALTERAR as férias do servidor Luciano Gomes Romeiro - RF 6819, excepcionando a fruição:

PERÍODO:

- A 25/04/2022 a 04/05/2022 (10 dias) para 13/10/2022 a 22/10/2022;
- B 13/10/2022 a 22/10/2022 (10 dias) para 22/02/2023 a 03/03/2023;
- C 08/02/2023 a 17/02/2023 (10 dias) para 02/05/2023 a 11/05/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba, em 27/04/2022, às 15:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 163, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora Substituta do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009—CNJ, datada de 31 de março de 2009, comredação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

 $I-ESTABELECER\ a\ escala\ de\ plantão\ judiciário\ semanal\ para\ o\ F\'orum\ Federal\ de\ Piracicaba,\ para\ fazer\ constar\ como\ segue:$

PERÍODO VARA JUIZ

 $\textbf{II-ESTABELECER} \ a \ escala \ de \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ F\'orum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ como \ segue: \ \textbf{a} \ de \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ F\'orum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ como \ segue: \ \textbf{a} \ de \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ F\'orum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ como \ segue: \ \textbf{a} \ de \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ F\'orum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ como \ segue: \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ F\'orum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ como \ segue: \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ F\'orum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ como \ segue: \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ F\'orum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ como \ segue: \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ F\'orum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ como \ segue: \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ Forum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ como \ segue: \ \textbf{distribuição} \ para \ o \ Forum Federal \ de \ Piracicaba, para \ fazer \ de \ para \ de \$

PERÍODO JUÍZA

MAIO 2022 Daniela Paulovich de Lima

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br..

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por oficio a Coordenadoria Administrativa do Fórumem questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 27/04/2022, às 14:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 146, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Descredencia perito médico

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o e-mail encaminhado pelo perito médico, anexado neste Processo SEI (documento n. 8649050),

RESOLVE:

Art. 1º. DESCREDENCIAR, a pedido, a partir do dia 25 de abril de 2022, o perito médico psiquiatra, Dr. JORGE LUIZ IVANOFF, CPF n. 107.029.598-12, CRM 84.664, do quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto.

Parágrafo único. O perito deverá prestar os esclarecimentos e/ou complementar os laudos já entregues, quando intimado, no prazo estabelecido pela autoridade judiciária.

- Art. 2º. Proceda a Secretaria às anotações necessárias no sistema eletrônico.
- Art. 3º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- Art. 4°. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do JEF e ao perito.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal, em 25/04/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02 VN° 74, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o plantão judiciário compreendido no período de 29/04 a 06/05/2022 do corrente ano estará a cargo desta Segunda Vara Federal;

RESOLVE designar os funcionários abaixo relacionados para prestarem serviço de forma remota e, caso necessário, presencialmente:

DIA 30 Valdiléa R. Souza Fabbri Vieira, RF 3425 Eliana Pastorelli, RF 2946

DIA 01 Valdiléa R. Souza Fabbri Vieira, RF 3425 Lígia Tamara Bueno, RF 3902

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 16:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-02 V Nº 75, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO, DA SEGUNDA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54 de 13/08/2021, referente a "Escala Anual de Férias", dos servidores lotados nesta Segunda Vara de Ribeirão Preto, resolve:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos das férias regulamentares, correspondente ao exercício do ano 2022, da servidora **RENATA PAULIN BENZATTI PIGARI**, Técnica Judiciária, RF 7214, de: 09/06 a 15/06 e de 08/09 a 30/09/2022 para três períodos, de: 11/07 a 15/07, de 14/09 a 30/09 e de 12/12 a 19/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04VNº 56, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA 4º VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO

Doutor AUGUSTO MARTINEZ PEREZ, Juiz Federal Titular da 4.º Vara Federal de Ribeirão Preto - Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o disposto nos incisos II I e IV do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, artigos 43 a 52, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal-3º Região, artigos 103 a 117 do Provimento n.º 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3º Região, bem como a Portaria n.º 501, de 21 de dezembro de 2021, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3º Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 07 de janeiro de 2022,e do Edital n.º 01/2022 - DFORSP/SUGA que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para este exercício;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n.º 2, de 12 de abril de 2022, que dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária, RESOLVE:

I- Designar o período de 23 a 27 de maio de 2022, para realização da Inspeção Geral Ordinária da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto, relativamente aos processos eletrônicos, com abertura dos trabalhos no dia 23 de maio de 2022 às 14 horas, a qual será realizada por meio de videoconferência, lavrando-se a respectiva Ata. O período da Inspeção poderá ser prorrogado, com prévia autorização da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região. A audiência de encerramento será realizada, também por videoconferência, no dia 27 de maio de 2022 às 17 horas.

II- A Inspeção será realizada somente nos processos eletrônicos e nas atividades administrativas que possuem controle eletrônico, com a ressalva de que estão dispensados de inspeção os processos físicos e os processos que tiveram movimentação processual nos 120 (cento e vinte dias) anteriores ao início da inspeção, nos termos do artigo 1.º a 2.º da Instrução Normativa CORE n.º 02, de 12 de abril de 2022, acrescidos dos processos constantes do artigo 4.º, observando-se também o que dispõem os artigos 102 a 107, e Seção II, artigos 2.º e 3.º, do Anexo I. do Provimento CORE n.º 01/2020.

III- Esclarecer que o atendimento aos interessados e público em geral será realizado de forma não presencial, mediante o encaminhamento de eventuais requerimentos, reclamações, sugestões ou considerações ao endereço eletrônico do Juízo: (ribeir-se04-vara04@tri3.jus.br), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades de rotina e dos prazos processuais., conforme artigo 106, § 1º, do Provimento CORE nº 01/2020.

IV- Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte quanto aos processos eletrônicos: a) não se interromperá a distribuição; b) não serão suspensos ou interrompidos os prazos processuais; c) a prática de audiências ficará restrita a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara, que forem reputados indispensáveis à realização dos trabalhos.

V- Determinar o encaminhamento desta Portaria, por meio eletrônico, à:

- 1. Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
- 2. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
- 3. Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

O envio desta Portaria, deixando consignado que, a seu critério, poderão indicar representantes para acompanhar remotamente os trabalhos, na abertura e no encerramento das atividades ou durante o seu desenvolvimento ou mediante comunicações eletrônica: ribeir-se04-vara04@trf.jus.br.

- 1. Ordem dos Advogados do Brasil Subseção Ribeirão Preto OAB-RP,
- 2. Ministério Público Federal em Ribeirão Preto/SP MPF RF;
- 3. Defensoria Pública da União em Ribeirão Preto
- 4. Procuradoria da Fazenda Nacional RP;
- 5. Advocacia Geral da União em RP,
- 6. Procuradoria Regional Federal em RP

Vi-Os servidores que estiverem em teletrabalho poderão participar da abertura e do encerramento dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, bem como os representantes das entidades indicadas nos itens acima, através do Sistema MICROSOFT TEAMS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Augusto Martinez Perez, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 21:56, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

$PORTARIASP-JEF-PRES~N^{o}~121, DE~26~DE~ABRIL~DE~2022.$

A DOUTORA LUCIANE APARECIDA FERNANDES RAMOS, M.Ma. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 119(8633964);

CONSIDERANDO que a servidora CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA - RF 5579, Oficial de Gabinete -FC 05, da 1ª Vara-Gabinete deste JEF SP, estará em férias no período de 18/04 a 29/04/2022;

RESOLVE:

I - ALTERAR EM PARTE os termos da Portaria 119(8633964), para onde se lê: "I- ALTERAR os períodos de férias do servidor DEVALCIR ESCARPATE, RF 4754, anteriormente marcados para 18/04/2022(exercício 2020), 19/04 a 18/05/2022(exercício 2021) e 25/07 a 04/08/2022(exercício 2022) e fazer constar os períodos de 16/05/2022(exercício 2020), 17/05 a 25/05/2022 e 06/06 a 25/06/2022(exercício 2021) e 15/08 a 25/08/2022)"

Leia-se

"I- ALTERAR os períodos de férias do servidor DEVALCIR ESCARPATI, RF 4754, anteriormente marcados para 18/04/2022(exercício 2020), 19/04 a 18/05/2022(exercício 2021) e 25/07 a 04/08/2022(exercício 2022) e fazer constar os períodos de 12/04/2022(exercício 2020), 16/05 a 25/05/2022 e 06/06 a 25/06/2022(exercício 2021) e 15/08 a 25/08/2022 (exercício 2022)"

II - DESIGNAR o servidor DEVALCIR ESCARPATI, RF 4754, para substituir a servidora CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA - RF 5579, no período de férias supra citado(18/04 a 29/04/2022)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luciane Aparecida Fernandes Ramos, Juíza Federal, em 27/04/2022, às 15:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 122, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA IVANA BARBA PACHECO, M.Ma. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA-GABINETE, DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIARIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

CONSIDERANDO que a servidora ROSANA FÁTIMA PETO, RF 3797, Oficial de Gabinete -FC 05, da 3ª Vara-Gabinete, estará em férias no período de 28/03 a 12/04/2022.

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS, RF 8383, para substituir a servidora ROSANA FÁTIMA PETO, RF 3797, no período de férias supra citado (28/03 a 12/04/2022)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Ivana Barba Pacheco, Juíza Federal, em 27/04/2022, às 20:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRE

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIA SAND-03VN° 45, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O SENHOR PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, bem como os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 370, de 20 de agosto de 2020, que regulamenta o trabalho não presencial no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO que esta Unidade Judiciária teve aprovado o período de 02 a 06 de junho de 2022 para a realização da Inspeção Geral Ordinária, na qual devemser examinados todos os processos judiciais em tramitação, nos termos do artigo 109 do Provimento CORE 1/2020;

CONSIDERANDO a ocorrência de ataque cibernético que tornou indisponível o acesso aos serviços de rede da Justiça Federal de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 520, de 12 de abril de 2022, que prorrogou o trabalho não presencial até o dia 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a indisponibilidade de acesso ao sistema de relatórios gerencias;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022.

RESOLVE:

- 1 COMUNICAR a alteração da data previamente agendada da Inspeção Geral Ordinária nesta unidade jurisdicional de 02/05/2022 a 06/05/2022; para o período de 30/05/2022 a 03/06/2022.
- 2 Os trabalhos terão início com audiência de instalação, a ser realizada no dia 30 de maio de 2022 (segunda-feira), às às 13h00min, havendo a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção no dia 03 de junho de 2022 (sexta-feira), às 17h00min. FAZ SABER, outrossim, que durante o período da Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de recursos, reclamações ou nas hipóteses da alínea "d"; d) o Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção que o Juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos, durante a sua realização;

- 3 Será realizado o atendimento aos interessados, por escrito, verbalmente ou pelo e-mail institucional/endereço eletrônico da própria Vara (sandre-se03-vara03@trf3.jus.br), localizada no Fórum Federal de Santo André, à Avenida Pereira Barreto, nº 1299, Santo André/SP, para quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara, para atendimento ao disposto no art. 106, caput e seu §1º, inciso II, do Provimento CORE nº 01/2020;
- 4 Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;
- 5 Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como oficio, através de correio eletrônico à Procuradoria da República no Município de São Bernardo do Campo, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo André, à Procuradoria Seccional Federal em São Bernardo do Campo, à Procuradoria Regional da União da 3ª Região, à Defensoria Pública da União no ABC Paulista, à Ordem dos Advogados do Brasil Subseções de Santo André, São Caetano do Sul e Rio Grande da Serra, à Caixa Econômica Federal Gerência Jurídica Regional no Estado de São Paulo, ao Instituto Nacional do Seguro Social Gerência Executiva da Agência da Previdência Social de Santo André e à Central de Mandados desta Subseção Judiciária, cientificando-os da Inspeção.

Documento assinado eletronicamente por Pablo Rodrigo Diaz Nunes, Juiz Federal Substituto, em 27/04/2022, às 13:58, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA SBCP-02VN° 39, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI JUÍZA FEDERAL DA 2 ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

- 1) DESIGNAR o servidor FELIPE RIBEIRO MORAES SILVEIRA-RF. 7805, como Substituto no afastamento em razão de *compensação de RECESSO* da Diretora de Secretaria desta Vara, SANDRALOPES DE LUCA RF2668, no período de 06/05/2022;
- 2) DESIGNAR a servidora CLÁUDIA LIGUORI ALBACHIARI RF. 3976, como substituta no afastamento emrazão de férias do Servidor ROMÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR RF. 8284, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-05) de 18/04/2022 à 20/04/2022;
- 3) DESIGNAR a servidora CLÁUDIA LIGUORI ALBACHIARI RF. 3976, como substituta no afastamento em razão compensação de RECESSO do Servidor ROMÁRIO ALEXANDRE DOS SANTOS JUNIOR RF. 8284, Supervisor da Seção de Processamento de Execuções Fiscais do INSS e outros (FC-05) de 11/04/2022 à 12/04/2022.

LESLEYGASPARINI

Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Lesley Gasparini, Juíza Federal, em 28/04/2022, às 09:37, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-NUAR Nº 68, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a ocorrência do ataque cibernético que tornou indisponíveis, por determinado lapso de tempo, os sistemas da Justiça Federal da Terceira Região.

CONSIDERANDO o grande número de equipamentos localizados no Fórum da 6º Subseção Judiciária Federal de São José do Rio Preto-SP afetados pelo ataque e para umbom desempenho dos trabalhos inspecionais;

RESOLVE:

Alterar a data para realização da Inspeção Administrativa de Avaliação, inicialmente prevista para o período de 02 a 06 de maio de 2022, para o período de 20 a 24 de junho de 2022.

Comunique-se, por meio eletrônico, a Diretoria do Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo, a Presidência do Conselho da Justiça Federal da Justiça Federal da 3ª Região e a Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região.

Documento assinado eletronicamente por Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 1538, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-04V Nº 35, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **DASSER LETTIÉRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, esteve no dia 07 de março de 2022 compensando horas trabalhadas emplantão judiciário:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário NI para substituir referido servidor no dia 07 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a servidora SILVANA NEVES, RF 4986, Analista Judiciário, NS, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, esteve nos dias 15 e 16 de março e 01 de abril de 2022 compensando as horas trabalhadas emplantão judiciário:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF nº5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referida servidora nos dias 15 e 16 de março e 01 de abril de 2022 e,

CONSIDERANDO que a servidora JULIANE YASSUE PIVOTTO, RF 6191, Analista Judiciário, NS, Oficial de Gabinete, esteve no dia 11 de abril de 2022 compensando as horas trabalhadas emplantão judiciária:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir a referida servidora no dia 11 de abril de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 $Documento assinado eletronicamente por \textbf{Dasser Letti\'ere J\'unior, Juiz Federal, em 27/04/2022, \`as 08:34, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.$

5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-05VN° 42, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no período de 23 a 27/05/2022 nos autos eletrônicos em curso na 5ª Vara de São José do Rio de Preto — 6ª Subseção Judiciária de São Paulo.

O Doutor GUSTAVO GAIO MURAD, Juiz Federal Substituto da 5ª Vara da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo - São José do Rio Preto-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a aprovação do calendário de Inspeções Gerais Ordinárias realizada pela Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE n. 02/2022 de 12 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 105 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020,

RESOLVE

- Art.1°. Fica designado o horário das 14h do dia 23/05/2022, na sala de audiências desta 5ª Vara, para abertura dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária, a ser realizada nos processos eletrônicos (sistema PJE) em curso neste Juízo, coma lavratura de ata de abertura, que durará pelos 5 (cinco) dias compreendidos no período de 23 a 27/05/2022, conforme calendário enviado e aprovado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, prorrogável por igual período, mediante prévia autorização.
- § 1º Ficamdispensados da Inspeção Geral Ordinária os processos físicos, conforme autorização concedida no inciso I do art. 2º da Instrução Normativa CORE n. 02/2022.
- § 2º Fica suspenso o atendimento presencial externo no referido período, aplicando-se o previsto no art. 106 do Provimento CORE 01/2020, mantendo-se o atendimento pela plataforma do "Balcão Virtual".
- Art.2º. Deverão ser observados, durante os trabalhos de inspeção, a Instrução Normativa CORE n. 02/2022 e o Provimento CORE n. 01/2020.

Parágrafo Único – No período de realização dos trabalhos, as partes, advogados, procuradores, autoridades e quaisquer interessados poderão realizar requerimentos, considerações, reclamações e sugestões sobre os serviços prestados pela Vara.

Art. 3ª. Dê-se ciência à Procuradoria da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria da União, Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, Procuradoria Federal, Caixa Econômica Federal e às Procuradorias dos Conselhos Profissionais que estiverem acessíveis por seus endereços eletrônicos, assim como à r. Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional e à Diretoria do Foro, como envio de cópia desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto, em 27/04/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIA SORO-04V Nº 109, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta 4ª Vara Federal para o período de 29/04/2022 a 06/05/2022, nos termos da PORTARIA SORO-NUAR Nº 68, DE 20 DE ABRIL DE 2022,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para prestarem serviços nos dias:

30/04/2022

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria Substituta Telma Mahuad – RF 7421 Rui Cerri Maio Filho – RF 7899

01/05/2022

Érica Oliveira Doná – RF 5670 – Diretora de Secretaria Substituta Telma Mahuad – RF 7421 Rui Cerri Maio Filho – RF 7899

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 15:49, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 187, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

A DOUTORA MARISA VASCONCELOS, MM. JUÍZA FEDERAL EM EXERCÍCIO DA DIRETORA DO FÓRUM FEDERAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro,

CONSIDERANDO os afastamentos da servidora RF7268-ADRIANADO VAL COURI, Supervisora dos Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5), em virtude de compensação por serviços eleitorais prestados, no período de 07 a 11 de março de 2022 e de férias, no períodos de 14/03 a 22/03/2022 (09 dias);

RESOLVE:

Designar o servidor **RF2899 - BRUNO GRAEFLINGER** para substituir a servidora ADRIANA DO VALCOURI, na Função Comissionada de Supervisora dos Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5), nos períodos de <u>07/03 a 11/03/2022</u> (05 dias) e <u>14/03 a 22/03/2022</u> (09 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal, em 23/03/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 189, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e tambémos termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispões sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor RF7.927 - ALBERTO RODRIGUES SOPHIA, anteriormente marcadas para período de 04/04/2022 a 12/04/2022 (09 dias), 2ª parcela do Exercício 2022, ficando o gozo definido para o período de 03/11/2022 a 11/11/2022 (09 dias).

Documento assinado eletronicamente por Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 17:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 190, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e tambémos termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispões sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por concomitância de período em Licença Médica, comperíodo de férias, o período de usufruto de férias da servidora RF3.709 - LIALURIKO ODAZIMA SHIOZAWA, anteriormente marcadas para 16/02/2022 a 25/02/2022 (10 dias), 1ª parcela do Exercício 2022, e, ainda, a previsão dos período de 07/06/2022 a 15/06/2022 (9 dias) e o de 06/12/2022 a 16/12/2022 (11 dias) ficando o gozo definido para um único período de 30 (trinta dias) a ser usufruído entre os dias 06/06/2022 a 05/07/2022 (30 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 17:25, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 194, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando a delegação de competência prevista na Portaria 006/2018 da Diretoria do Foro, e tambémos termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispões sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora RF 6.966 - ELIANE DOS SANTOS ALVES, anteriormente marcadas para período de 19/04/2022 a 20/04/2022 (02 dias), 1ª parcela do Exercício 2022, ficando o gozo definido para o período de 30/05/2022 a 31/05/2022 (02 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

 $Documento\ assinado\ eletronicamente\ por\ \textbf{Márcio}\ \textbf{Satalino}\ \textbf{Mesquita}, \textbf{Juiz}\ \textbf{Federal}, em 27/04/2022, \\ \grave{as}\ 17:26, conforme\ art.\ 1^o, III, "b", da\ Lei\ 11.419/2006.$

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 188, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Portaria DF/SP nº 54/2012,

RESOLVE:

I — Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERIODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 20/04 às 09h de 22/04/22	2 ^a	Designado pela Subseção de S. J. Campos
Das 09h de 22/04 ás 09h de 25/04/22	JEF	Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERIODO	VARA	JUIZ(A)
Das 19h de 19/04 às 09h de 20/04/22	2 ^a	Dr. Mácio Satalino Mesquita

X71 TO 1

peníono

III — Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por oficio à Diretoria da Subseção, comantecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.			
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por Márcio Satalino Mesquita , Juiz Federal , em27/04/2022, às 17:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.			
PORTARIA TAUB-NUAR N° 191, DE 27 DE ABRIL DE 2022.			
O Doutor MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,			
CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bemcomo da Portaria DF/SP nº 54/2012,			
RESOLVE:			
I — Estabelecer a Escala de Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:			
PERÍODO VARA JUIZ(A)			
Das 19h de 29/04 às 09h de 02/05/22 1ª Designado pela Subseção de S. J. Campos			
II – Estabelecer a Escala de Plantão Judiciário Semanal para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:			
PERÍODO VARA JUIZ(A)			
Das 19h de 25/04 às 09h de 29/04/22 JEF Dra Carla Cristina Fonseca Jório			
III — Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por oficio à Diretoria da Subseção, com antecedência núnima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.			
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.			
Documento assinado eletronicamente por Márcio Satalino Mesquita , Juiz Federal , em27/04/2022, às 17:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.			
200 and 1 200 and 200			
Documento acomonicamente por intuito cintanto interquita, vinz recerta, vinz // vinz /			
PORTARIA TAUB-NUAR Nº 192, DE 27 DE ABRIL DE 2022.			
PORTARIA TAUB-NUAR № 192, DE 27 DE ABRIL DE 2022.			
PORTARIA TAUB-NUAR Nº 192, DE 27 DE ABRIL DE 2022. O Doutor MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,			
PORTARIA TAUB-NUAR Nº 192, DE 27 DE ABRIL DE 2022. O Doutor MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bemcomo da Portaria DF/SP nº 54/2012,			

PERÍODO VARA JUIZ(A) Das 19h de 06/05 às 09h de 09/05/22 2ª Designado pela Subseção de S. J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

PERÍODO VARA JUIZ(A) Das 19h de 02/05 às 09h de 06/05/22 1^a Dr. Márcio Satalino Mesquita

III — Caberá ao Magistrado ou Magistrada, emcaso de impossibilidade emrealizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por oficio à Diretoria da Subseção, comantecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 193, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor MÁRCIO SATALINO MESQUITA, Juiz Federal Diretor da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do art. 6°, §1°, do Provimento nº 41/90-CJF3°R, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução nº 197-CJF3ªR, de 14 de agosto de 2001, faculta ao Juiz Federal Diretor do Foro delegar suas atribuições de acordo coma conveniência da administração;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 018/2018-DF de 04 de maio de 2018, que delega ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária elaborar as escalas de distribuição;

RESOLVE:

I – Estabelecer a escala de Juiz Distribuidor para o Fórum Federal de Taubaté, conforme segue:

PERÍODO JUIZ(a)

De 01/05 a 31/05/2022 Dr. Márcio Satalino Mesquita

II – CABERÁ ao Núcleo de Apoio Regional do Fórum dar suporte a Diretoria da Subseção Judiciária, encaminhando cópia das Portarias e suas alterações à Diretoria do Foro para controle.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 17:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-01 JEVANº 106, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria 103 (8637570) conforme segue:

Onde se lê:

'De:

02/03/2022 a 16/03/2022

Para:

22/08/2022 a 04/09/2022"

Leia-se:

"De:

02/03/2022 a 16/03/2022

Para:

22/08/2022 a 05/09/2022

De:

18/07/2022 a 01/08/2022

e 16/11/2022 a 30/11/2022

Para:

16/11 a 30/11/2022

e 22/02 a 08/03/2023"

Documento assinado eletronicamente por Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal, em 28/04/2022, às 11:54, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE1 Nº 15, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL FERNANDO MOREIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA 1ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das sessões de julgamento;

CONSIDERANDO a ausência de prejuízo para as partes; bem como

CONSIDERANDO as deliberações dos juízes integrantes desta Primeira Turma Recursal;

RESOLVE:

- Art. 1°. Converter a Sessão de julgamento da Primeira Turma Recursal de São Paulo/SP, designada para o dia 02/05/2022, para a modalidade virtual, a ser realizada no período de 02/05/2022 a 04/05/2022, exclusivamente em ambiente eletrônico.
- Art. 2º. Fica assegurado aos advogados que solicitarem sustentação oral o julgamento dos respectivos feitos na próxima sessão presencial/por videoconferência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Fernando Moreira Gonçalves, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 15:34, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 53, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - Estabelecer a escala mensal de Juiz Federal Distribuidor e a escala mensal do Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
02/05/2022 a 06/05/2022	Carlos Alberto Antonio Junior
09/05/2022 a 13/05/2022	Carlos Alberto Antonio Junior
16/05/2022 a 20/05/2022	Gustavo Catunda Mendes
23/05/2022 a 27/05/2022	Gustavo Catunda Mendes

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 29/04/2022 às 09 horas do dia 06/05/2022	Marcos Paulo Moreira da Silva
Das 09 horas do dia 06/05/2022 às 09 horas do dia 13/05/2022	Lisandro Seawright
Das 09 horas do dia 13/05/2022 às 09 horas do dia 20/05/2022	Alexandre Freire Perri
Das 09 horas do dia 20/05/2022 às 09 horas do dia 27/05/2022	Lucília Yumi Oguri Morya

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
04/05/2022 a 10/05/2022	Roberto Carlos de Lima
11/05/2022 a 17/05/2022	Thiago Peres Rigotti
18/05/2022 a 24/05/2022	Roberto Carlos de Lima
25/05/2022 a 31/05/2022	Thiago Peres Rigotti

- II Determinar que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:
- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso emque da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de dificil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

- III Informar que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origemou emplantão anterior, nemà sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.
- IV- Informar que as medidas de comprovada urgência que tenhampor objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.
- V Informar que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreciados.
- VI Informar, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, emqualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.
- VII Informar, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2°, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 13:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01 V Nº 91, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor Carlos Alberto Antônio Junior, Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal da 35ª Subseção Judiciária de Caraguatatuba/SP, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos **102 a 117** do Provimento COGE nº 01/2020, bem como o Edital nº 1/2022 DFOR/SUGA, que deu conhecimento ao calendário das Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de **2022**, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal do dia 14/01/2022.

RESOLVE:

- I Designar o dia 23 de maio de 2022, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 1ª Vara Federal de Caraguatatuba 35ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da e. Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;
 - II Os procedimentos dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária observarão os artigos 107 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020.
 - III Durante a Inspeção atender-se à ao seguinte:
- não se interromperá a distribuição;
- 2. não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais dos processos físicos e limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "5";
- 3. não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais dos processos eletrônicos;
- o juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou que envolvam a liberdade de locomoção;
- não serão concedidas férias aos servidores lotados na vara durante a inspeção, ressalvada a deliberação em sentido contrário por parte do Magistrado Gestor, nos termos do artigo 64 do Provimento CORE nº 01/2020.
- IV-O expediente externo será suspenso durante esse período, incluídos os prazos processoas físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção, observado o item "5" do inciso III;
 - VI Permanecemmantidas as perícias médicas internas designadas no período da Inspeção Geral Ordinária.
- V Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número total de processos distribuídos e emandamento.
- VI Determinar sejam recolhidos todos dos processos que estejam fora da Secretaria, entre os quais os que estão em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos, Membros do Ministério Público, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se a busca e apreensão em caso de não devolução.

VII — Oficie-se à Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo/SP.

 $VIII-Oficie-se \ as \ entidades \ previstas \ no \ artigo \ 105, \S \ 2^o, \ do \ Provimento \ CORE \ n^o \ 01/2020, \ cientificando-as \ da \ Inspeção, \ as \ quais \ poderão \ enviar \ representantes \ para \ participar dos \ trabalhos, seja \ pelo \ modo \ presencial ou \ virtual.$

IX – Fica dispensada a expedição de Edital, em atenção ao disposto no artigo 105, do Provimento CORE nº 01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal, em27/04/2022, às 13:57, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, 25 de abril de 2022.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROSJ

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-01 VNº 66, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

JOÃO BATISTA MACHADO, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Com JEF/ADJ de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), encontrar-se-á em gozo de férias no período de 02 a 11/05/2022 - (10 dias);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor IGOR RAMOS DA SILVA, Técnico Judiciário, RF.7609, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), para substituir o servidor EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), no período de 02 a 08/05//2022 (7 dias) e o servidor FÁBIO MITSUO INOUE, Técnico Judiciário, RF. 7552, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no período de 09 a 11/05//2022 (3 dias), ambos semprejuízo de suas atribuições.

II-DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por João Batista Machado, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 16:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

$PORTARIAREGT-01VN^{\circ}\,67, DE\,27\,DE\,ABRIL\,DE\,2022.$

JOÃO BATISTA MACHADO, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Com JEF/ADJ de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), para compensação, nos dias 12, 13 e 16/05/2022, de horas trabalhadas no plantão judiciário nos anos de 2020/21, nos termos das Portarias Nº 19, de 2 de julho de 2020; Nº 34, de 09 de janeiro de 2021 e Nº 47, de 01 de julho de 2021, ambas desta Vara;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE

I – DESIGNAR o servidor FÁBIO MITSUO INOUE, Técnico Judiciário, RF. 7552, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o servidor EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 12, 13 e 16/05/2022, semprejuízo de suas atribuições.

II-DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por João Batista Machado, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 16:51, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 243, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI , no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato CJF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 29/04/2022 50/57

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

Art. 1º - Estabelecer a escala do plantão judiciário de magistrados(as) da 44ª Subseção Judiciária — Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Per	ríodo	Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
29/04/2022	06/05/2022	Doutora Debora Cristina Thum	2ª VF

Art. 2º - Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 11h00 da data final indicada na escala

Art. 3º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

Art. 4° - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal, em 10/02/2022, às 10:20, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 266, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44º SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o programa de educação ambiental, racionalização e o desfazimento de materiais promovido pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

CONSIDERANDO, os Termos da Resolução n. 462/2017, do Conselho de Justiça Federal;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço N. 19/2019, de 18/12/2019 - DFOR/SADM-SP/NUID, que regulamenta a alienação, cessão, transferência e o reaproveitamento de bens móveis no âmbito da Seção Judiciária do Estado de São Paulo

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço n.º 3, de 09 de março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - INDICAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Setorial de Alienação, cessão, transferência e reaproveitamento de bens móveis inservíveis da 44ª Subseção Judiciária em Barueri:

- Ingrid Ramires Cavini RF 8559 JEF (Titular)
- Fábio Henrique Soares RF 8694 JEF (Suplente)
- Jose Alexandre Paschoal RF 3460 1ª VF (Titular)
- Priscila Santos Ferreira RF 7855 1ª VF (Suplente)
- Juliana Rizério da Silva Oliveira RF 7846 2^a VF (Titular)
- Magno Lutes dos Santos RF 8724 2ªVF (Suplente)
- Vanderleia Zortea RF 4689 NUAR (Titular)
- Camilo Felicio RF 8739 NUAR (Suplente)

Art. 2º - Revogar a Portaria 95, de 29 de outubro de 2018 (doc. 4208390).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 19:20, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PORTARIA SCAR-01VN° 95, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos (15ª Subseção Judiciária), no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 94, de 23 de março de 2022 (8598782), que autorizou a compensação de horas extraordinárias trabalhadas emregime de plantão pelo servidor FRANCO RONDINONI, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3) nos dias 28 de março de 2022 e 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora GABRIELA FERREIRA RESENDE ANDRADE, RF 6571, para substituir o servidor Franco Rondinoni, RF 4480, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 28 de março de 2022 e 20 de abril de 2022;

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF, para lançamento, uma vez que já decorridos os períodos de substituição, nos termos do Comunicado nº 03/2019 - UGEP/S ADM/DFOR (4448161).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal, em 25/04/2022, às 22:16, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02V Nº 78, DE 24 DE MARCO DE 2022.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritissimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelo servidor deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas semprejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

CLELTON CAIXETA FERREIRA-RF8194, compensa o dia 25/03/2022 com saldo de horas trabalhadas emplantão judicial registradas no sistema E-GP;

GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF6164, compensa o dia 01/04/2022 com saldo de horas trabalhadas emplantão judicial registradas no sistema E-GP;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal, em 24/03/2022, às 17:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VN° 79, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor JOSÉ LUIZ PALUDETTO, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 171, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021 (SEI 8232248)

RESOLVE

- I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados para comparecer ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 11/04/2022 às 09h00 do dia 18/04/2022.
- II. Nos termos do art. 5°, da referida PORTARIA CAMP-DSUJ N° 171, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados, dispensando-se, emprincípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados às dependências do Fórum

III. Servidores designados: ELIANA FERRUCCI RF 1693 GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164 PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396

A compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CAMP-02VN° 80, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelo servidor deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões e/ou horas extraordinárias na forma a seguir:

HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA – RF 3342, Diretor de Secretaria, compensa os dias 11, 12, 18, 19 e 20 de abril de 2022 com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal, em 11/04/2022, às 18:47, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIANº 11/2022-SE06 (RETIFICAÇÃO)

Assunto: Retificação da Portaria nº 11/2022-SE06 (ID 8609472).

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, <u>ematenção à Solicitação apresentada no id 8656607.</u>

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 11/2022-SE06 (ID 8609472), para que passe a constar:

"ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor MARCELO JUNIOR AMORIM, Técnico Judiciário, RF 2807, conforme aprovadas pela Portaria nº 27/2021 (ID 7950531) e posteriormente alteradas pela Portaria nº 36/2021 (id 8197358), do período de 18/07/2022 a 29/07/2022, para o período de 20/06/2022 a 01/07/2022".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guarulhos, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS JUIZ FEDERAL TITULAR 6° VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01V N° 53, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

A DOUTORA ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de São Vicente, 41ª Subseção Judiciária, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Ematendimento à solicitação SURF 8591303:

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 45/21 (8213645), de substituição de férias, incluindo a denominação das funções comissionadas conforme segue:

Onde se lê:

1-CONSIDERANDO as férias da servidora GRAZZIELA NILO DE SANTANA-RF7647, FC-5, no período de 03/11/2021 a 12/11/2021;

INDICAR a servidora MARINALVA SELYMES PINTO - RF 3598, para substituir a servidora GRAZZIELA NILO DE SANTANA - RF 7647, no período de acima mencionado.

Leia-se:

<u>1 - CONSIDERANDO</u> as férias da servidora GRAZZIELA NILO DE SANTANA - RF 7647, Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), no período de 03/11/2021 a 12/11/2021;

INDICAR a servidora MARINALVA SELYMES PINTO - RF 3598, para substituir a servidora GRAZZIELA NILO DE SANTANA - RF 7647, Supervisora de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5) no período de acima mencionado.

E ainda, onde se lê:

2-CONSIDERANDO as férias da servidora CARLADE CARVALHO - RF3412, CJ 3, no período de 06/12/2021 a 18/12/2021 (13 dias) e compensação nos dias 08, 29 e 30/11/2021; 01, 02 e 03/12/2021 (6 dias).

INDICAR a servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, para substituir a servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412, nos períodos acima mencionados:

Leia-se

2 - CONSIDERANDO as férias da servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 06/12/2021 a 18/12/2021 (13 dias) e compensação nos dias 08, 29 e 30/11/2021; 01, 02 e 03/12/2021 (6 dias).

INDICAR a servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, para substituir a servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412 – Diretora de Secretaria – (CJ-3), nos períodos acima mencionados;

Permanecendo os demais termos da portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente, em 25/03/2022, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SVCT-01VN° 54, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA ANITA VILLANI, MM. Juíza Federal da la Vara Federal de São Vicente, 41ª Subseção Judiciária, Seção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

1-CONSIDERANDO as férias do servidor DANIEL PRATA CARNICERO, RF 5301, Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 04/04/2022 a 12/04/2022 (9 dias);

INDICAR a servidora EMANUELLE CRISTINE SOUZA E SILVA - RF 7978, para substituir o servidor DANIEL PRATA CARNICERO, RF 5301, Oficial de Gabinete (FC-5) no período de acima mencionado.

2 - CONSIDERANDO as férias da servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 18/04/2022 a 22/04/2022 (5 dias) e compensação de 25/04/2022 a 29/04/2022 (5 dias);

INDICAR a servidora SIMONE MARIA JACINTO - RF 6952, para substituir a servidora CARLA DE CARVALHO - RF 3412 – Diretora de Secretaria – (CJ-3), nos períodos acima mencionados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente, em27/04/2022, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR N° 56, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o período de licença para tratamento de saúde, inserido no sistema e-GP, de 31/01/2022 a 04/02/2022, concedido à servidora MICHELLE DA COSTA E SILVA CARNEIRO SARTORI, RF 6255, Técnico Judiciário-Área Administrativa, Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5);

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde no dia 04/03/2022 concedida à servidora PAULA GUIMARÃES MORENO, RF 7472, Técnico Judiciário - Área Administrativa, Oficial de Gabinete (FC-5) do Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, devidamente inserida no sistema e-GP;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tema atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo emcomissão, inclusive nos casos de substituição;

RESOLVE:

I-DESIGNAR a servidora JULIANA BASSANEZE BERNARDO DE FREITAS, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 6425, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 3º Juiz Federal da 1ª Turma Recursal (FC-5) no período 31/01/2022 a 04/02/2022, semprejuízo de suas atribuições.

II-DESIGNAR a servidora FERNANDA CURCE NASSAR, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 7365, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete (FC-5) do Gabinete do 4º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no dia 04/03/2022, semprejuízo de suas atribuições.

III-DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal, em27/04/2022, às 16:56, conforme art. 1°, III, 'b'', da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 27 de abril de 2022.

PORTARIA CPGR-TR Nº 57, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O Dr. JEAN MARCOS FERREIRA, MMº. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turma Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria GACO nº 15/2018 da Coordenadoria do Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DIVULGAR a escala quadrimestral relativa ao rodízio quinzenal de substituição automática, por prazo não superior a trinta dias, ou nos casos de impedimento e suspeição, entre o Juízes Federais lotados nas 1ª e 2ª Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais do Estado de Mato Grosso do Sul, demonstrada nas tabelas abaixo:

1ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul:

	MAIO/2022	JUNHO/2022	JULHO/2022	AGOSTO/2022
1 ^a Quinzena	Dr. Jean Marcos Ferreira	Dr. Ronaldo José da Silva	Dra. Raquel Domingues do Amaral	Dr. Jean Marcos Ferreira
2ª Quinzena	Dra. Raquel Domingues do Amaral	Dr. Jean Marcos Ferreira	Dr. Ronaldo José da Silva	Dr. Ronaldo José da Silva

2ª Turma Recursal de Mato Grosso do Sul:

	MAIO/2022	JUNHO/2022	JULHO/2022	AGOSTO/2022
1 ^a Quinzena	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Dra. Monique Marchioli Leite	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dr. Fernando Nardon Nielsen
2ª Quinzena	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida	Dr. Fernando Nardon Nielsen	Dra. Monique Marchioli Leite	Dr. Ricardo Damasceno de Almeida

II - INFORMAR que: "Na ausência eventual do magistrado em seu período de substituição automática, atuará o escalado para o período subsequente, devendo o Juiz Coordenador das Turmas Recursais ser comunicado, no prazo de 2 (dois) dias após a referida ausência" (art. 1°, § 2°, da Portaria GACO nº 15/2018).

III - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal, em 27/04/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 27 de abril de 2022.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIANº 05/2022

O Doutor YURI GUERZÉ TEIXEIRA, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça; Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Portaria n. 04-SUMA para DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de MAIO/2022, na forma seguinte:

- ANTONINHO BRUSCHI 01/05/2022;
- MARIA ROSA BURZYNSKI 02/05/2022 a 08/05/2022;
- FERNANDA LEITE CARNEIRO 09/05/2022 a 15/05/2022;
- ROSÁLIA RITA MONTEIRO ALMEIDA 16/05/2022 a 22/05/2022;
- GUILHERME SATIRO NETO 23/05/2022 a 29/05/2022;
- VALDECI EURAMES BARBOSA 30/05/2022 a 31/05/2022.
- Art. 2º O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.
- Art. 3º O plantão nos dias funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por Yuri Guerzé Teixeira, Juiz Federal, em28/04/2022, às 12:18, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

4A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-04VN° 59, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor LUCAS MEDEIROS GOMES, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - DESIGNAR para substituir o servidor TIAGO JOSÉ TAMIOZZO - RF4210, Oficial de Gabinete, <u>em virtude</u> de licença médica no dia 27/04/2022, a servidora MÁRCIA CASTRO DE SOUZA BRUNET-RF2971.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto, em 28/04/2022, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

$PORTARIA\,CPGR-04V\,N^o\,60, DE\,27\,DE\,AB\,RIL\,DE\,2022.$

O Doutor LUCAS MEDEIROS GOMES, MM. Juiz Federal Substituto da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – DESIGNAR para substituir a servidora RAQUEL ROSSATO DE LIBRELOTTO STEFANELLO - RF 6203, Supervisora, em virtude de Licença a gestante inicial no período de 17/04/2022 a 14/08/2022, o servidor MAURO DE OLIVEIRA CAVALCANTE- RF 5705.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Lucas Medeiros Gomes, Juiz Federal Substituto, em 28/04/2022, às 08:44, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

PORTARIA NAVI-01 V Nº 119, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor RODRIGO VASLIN DINIZ, Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Naviraí, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Administrativa Consolidada nº 1436617/2015-DFOR, de 29/10/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão.

CONSIDERANDO a Portaria NAVI-01V nº 90, de 14 de outubro de 2021, que designou a servidora Denise Alcantara Sant'Ana, analista Judiciária, RF 6434, para o exercício do cargo emcomissão de Diretora de Secretaria (CJ-3) durante e emrazão da vacância do cargo;

CONSIDERANDO que emrazão da existência de banco de horas, foi autorizado à servidora Denise Alcantara Sant'Ana a compensação de horas nos dias 20, 25 e 26 de abril de 2022;

RESOLVE:

I - EXCLUIR da designação da servidora DENISE ALCANTARA SANT'ANA, Analista Judiciário, RF 6434, os dias 20, 25 e 26.04.2022, tendo em vista a compensação da aludida servidora, DESIGNANDO em substituição, para o exercício do cargo de Diretora de Secretaria, em razão da vacância, a servidora ADRIANA EVARINI, Técnica Judiciária, RF 7453.

 $\textbf{II-DETERMINAR} \ \text{que} \ \text{se} \ \text{façamas} \ \text{anotações} \ \text{e} \ \text{comunicações} \ \text{adequadas}.$

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Vaslin Diniz, Juiz Federal Substituto, em 28/04/2022, às 12:43, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.